



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é para abertura de licitação na modalidade de registro de preço para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, através do Departamento de Saúde do Município de Mandaguacu – PR, conforme quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO BEM A SER ADQUIRIDO

Item	Descrição/ Especificação	Qtd.	Uni.	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	Instalação de piso, em granilite polido, incluso o fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada e maquinário, mão de obra e impermeabilização. O composto de granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica.	150	M²	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
02	Instalação de rodapé e remendo em granilite polido, incluso o fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada e maquinário, mão de obra e impermeabilização. O composto de granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica.	150	M²	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
TOTAL					R\$ 11.250,00

3. DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Departamento de Saúde do município de Mandaguçu PR.

4. DA METODOLOGIA

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por ITEM.

5. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O presente termo de referência é para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL através de pregão presencial.

Conforme levantamento feito pelas secretarias municipais de Saúde e de Obras, bem como notificação da 15ª regional de saúde que está em anexo, foi apontado que a Unidade Básica de Saúde necessita de várias intervenções preventivas e corretivas, a mesma precisa de diversas adequações e reformas, sendo na parte estrutural, parte elétrica, telhado, pintura, troca das portas que estão em estado precário, entre outros.

Foi então feita a reforma de duas salas, onde foi necessário a retirada do piso, o piso destas salas assim como de toda unidade é de granilite. De modo que é preciso que os mesmos sejam refeitos, serviço este que deverá ser realizado por empresa especializada, não sendo possível ser feito pelos servidores do município e nem pela empresa terceirizada responsável por parte da obra que está sendo realizada. Ainda, está sendo acrescentado à unidade salas referente ao atendimento do SAMU onde o piso também deverá ser de granilite.

A escolha pelo granilite se justifica por ser um piso monolítico e por possuir alta durabilidade e facilidade de limpeza, visto à durabilidade, à alta resistência e ao custo relativamente baixo, trata-se de um material muito utilizado em hospitais. A granitina é formada por mistura de cimento branco ou comum, areia e água, acrescida de partículas de diferentes tamanhos de mármore, granito e quartzo, entre outros minerais. A execução desses pisos, conhecidos como marmorite, granilite ou granitina, é totalmente realizada na própria obra, com aplicação em quadros separados por juntas de dilatação em material plástico ou metálico. Após a cura, o piso é lixado e polido — processos que o deixam com aparência uniforme — além de ser aplicada uma camada de selador ou resina impermeabilizante — que deixa a superfície lisa e impermeável, com aspecto “vitrificado”.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A reforma em questão visa oferecer uma melhor estrutura tanto para o bom atendimento da população quanto para melhorar as condições de trabalho aos profissionais de saúde que atendem na unidade, e ainda regularizar diversas situações perante a 15ª regional de saúde.

Da justificativa para licitação através da modalidade pregão presencial:

De modo que em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é buscar a eficiência para a contratação em tela, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL**, considerando que foi realizado o pregão eletrônico de nº 90/2021 e não apareceu nenhum interessado e caso ocorra a solicitação de abertura do mesmo para ampla ocorrência pode aparecer fornecedores de locais distantes, e a contratação em questão trata-se de serviço, o que dificulta o deslocamento e gera muito mais demora na prestação do mesmo e ainda levando-se em conta a urgência do caso em finalizar a reforma da unidade de saúde, solicita-se que o pregão seja presencial.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração econômica no resultado final do certame, pelo contrário, permite propiciar a participação de maior número de interessados (principalmente aqueles que não estão habituado com as inovações do sistema eletrônico) e consequentemente visa obter a melhor proposta e economicidade, considerando principalmente a maior interação do pregoeiro com os licitantes.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que apresenta melhor eficácia e atendimento ao interesse público adequado ao objeto deste certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, além de que a obrigatoriedade de utilizar-se do sistema eletrônico, foi plenamente observado pela Administração Pública, embora teve resultado infrutífero em outros processos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para a aquisição em tela de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei.

6. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E SUA VIGÊNCIA**

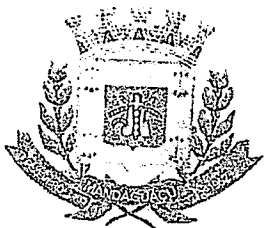
6.1. Do prazo de início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após envio do empenho à empresa CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 6.2. Local de realização dos serviços: Unidade Básica de Saúde Central, Rua vereador Juventino Baraldi, 184, município de Mandaguacú - PR. Os serviços deverão ser realizados nos dias com expediente, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários entre 8h:00min as 17h:00 conforme combinado com o setor solicitante;
- 6.3. Correrá por conta da contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto;
- 6.4. Garantia Mínima: Os serviços ofertados deverão apresentar garantia mínima de 03 (três) meses;
- 6.5. O prazo de vigência desse contrato é de 12 (doze) meses;
- 6.6. No valor do m² está incluso o fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada, maquinário, mão de obra e impermeabilização. O composto de granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica.
- 6.7. Para a execução de serviços, a CONTRATADA deve fornecer materiais e / ou equipamentos de apoio aos trabalhos tais como: fita zebra preta e amarela para isolamento de área, cone de sinalização, cavaleiros de sinalização, placas de sinalização, escadas, andaimes e outros que se fizerem necessários para o andamento seguro dos trabalhos;
- 6.8. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI – A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente a todos seus empregados, gratuitamente, EPIs aprovados pelo Ministério do Trabalho conforme necessários para a realização do trabalho;
- 6.9. A CONTRATADA é responsável pelos atos de seus empregados e consequências civis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança, Saúde e Proteção ao Meio Ambiente vigentes no país. Não serão aceitas alegações de desconhecimento pela CONTRATADA das normas e regulamentos de Segurança, Saúde e Proteção ao Meio Ambiente, vigentes no país, ainda que as mesmas não estejam anexas ao presente documento, pois tais informações estão disponíveis para consulta em âmbito público;
- 6.10. TRANSPORTE: O transporte de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como todas as despesas nele envolvidas, será de inteira responsabilidade da contratada. Possíveis danos ocorridos durante o transporte, também serão de responsabilidade da contratada;
- 6.11. A instalação do piso poderá ser iniciada somente após o isolamento total da área. As pessoas envolvidas na instalação deverão estar de posse dos boletins técnicos e manuais de todos os materiais e equipamentos utilizados. Deverão ser seguidas rigorosamente as instruções do fabricante;
- 6.12. É obrigação da contratada, após finalização de todas as suas atividades, desmontar por completo todos os equipamentos necessários para a aplicação do piso, recolher materiais, peças e ferramentas, deixando os locais de trabalho totalmente limpos e organizados;

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.13. Ao realizar suas atividades, caso a contratada provoque qualquer dano ou interferências às instalações, infraestrutura ou equipamentos, a mesma deverá providenciar o reparo imediato sem nenhum ônus para a Administração. Demais responsabilidades conforme os termos do contrato;

6.14. A Licitante vencedora ficará responsável por toda a mão de obra necessária para a aplicação do Granilite fundido de piso e rodapé;

6.15. A contratada arcará com os custos trabalhistas de seus funcionários na obra;

6.16. A contratada deverá Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido após primeira execução do serviço pela Contratada;

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação do fornecimento do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor Myrian Mayse Palhano Gonzales Pombalino, inscrita no CPF/MF sob nº 609.333.059-15 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 - Vila Knoll - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sins@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

8. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor do objeto de aquisição nesse termo foi estipulado levando em consideração o menor preço do ITEM conforme consta no informativo e nos orçamentos anexos ao processo, orçamento realizado pela servidora Jênifer Juliana Lopes Ribeiro.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS DADOS EMPRESA

O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30(trinta) dias, contados da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 19/08/2021

Aprovado, em 19/08/2021.

Jênifer J. L. Ribeiro

Jênifer Juliana Lopes Ribeiro
Agente Administrativo

Francieli Martins de Lima-Dário
Diretora do Departamento de Saúde

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DESSA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 24.II da Lei 8.666/93 AUTORIZO abertura de licitação na modalidade de registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, através do Departamento de Saúde do município de Mandaguáçu – PR descrita nesse termo de referência, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe a legislação vigente e aplicável ao caso.

Autorizado, em _____/2021

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito do município de Mandaguáçu

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benício Morcira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

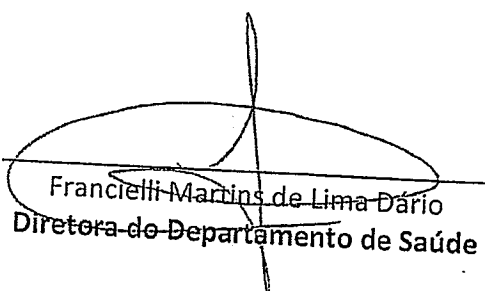
www.mandaguacu.pr.gov.br

De:	Para:
Departamento de Saúde	Divisão de Contabilidade

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária PARA A abertura de licitação na modalidade de registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, através do Departamento de Saúde do município de Mandaguáçu – PR.

Conforme especificação estabelecida no termo de referência e anexos.

Mandaguáçu – PR, 19 de agosto de 2021.


Francieli Martins de Lima Dário
Diretora do Departamento de Saúde

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-2990
sms@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

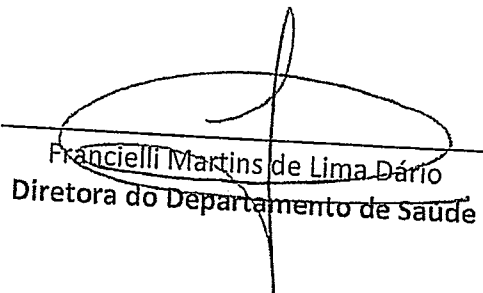
www.mandaguacu.pr.gov.br

De:	Para:
Departamento de Saúde	Divisão de Licitação

Através do presente, solicito a abertura de licitação na modalidade de registro de preço para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, através do Departamento de Saúde do município de Mandaguáçu – PR.

Conforme especificação estabelecida no termo de referência e anexos.

Mandaguáçu – PR, 19 de agosto de 2021.


Francieli Martins de Lima Dário
Diretora do Departamento de Saúde

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benício Morcira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

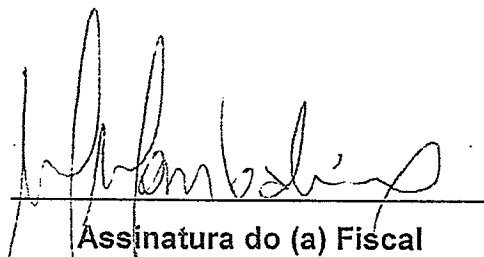
CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL

Concordamos e declaramos ciência, que foi DESIGNADO como fiscal o servidor (as) nome: Myrian Mayse Palhano Gonzales Pombalino, portador (a) do CPF 609333059-15 para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e/ou aquisição tendo como objeto a realização ode pregão presencial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, destinado ao departamento de Saúde, da Prefeitura Municipal de Mandaguçu-PR, nos termos do processo.

Data: 19/08/2021



Assinatura do (a) Fiscal

Myrian Mayse Palhano Gonzales Pombalino

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benicio Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 19 de agosto de 2021.

INFORMATIVO

Eu, Jênifer Juliana Lopes Ribeiro, ocupante do cargo de Agente Administrativo, tenho a informar que realizei a coleta dos orçamentos para abertura do processo de licitação através de pregão presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.

Empresa	Contato	Orçamento
Maringá granelite	(44) 9 8819-4558 a/c: Claudio	Orçamento anexo ao processo
Nacati Pisos	(45) 3303-2396 a/c: Natalia nacatipisos@hotmail.com	Orçamento anexo ao processo
Painel de Preços		Orçamento anexo ao processo
Orçamento site	http://www.brasil.geradordeprecos.info/	Orçamento anexo ao processo
Marmoraria talismã	(44) 3267-5116 (44) 99952-7033	Trabalha com o material mas não obtivemos retorno do orçamento
Elegance decor acabamentos	(44) 9 9972-8576 elegancedecoracabamentos@hotmail.com	Trabalha com o material mas não obtivemos retorno do orçamento
Grupo Ivaí pisos	(44)3266-1565 a/c: Eliane jefferson@grupoivai.com.br	Não trabalha com granilite
Moraes marmoraria	(44) 3268-1624 / 9 9744-0098 a/c: Renan	Não trabalha com granilite
Margramar	(44) 3225-5991 (44) 3025-5980 (44) 3025-5991	Todos os telefones inexistentes
Acs acabamentos	(44) 99861-8910	Não existe o número
Marmoraria rida luz	(44) 3225-3213	Não atende
Top mármore	(44) 3225-5791	Não existe o número
A.M.G. pereira & cia.	(44) 99823-7353 (44) 99837-2928 a/c: Fernanda	Não trabalha com granilite
Atlanta Mármore e granitos	(44) 3222-8090	Não atende
Marmoraria 3 K	(44) 99946-2611 a/c: Ivo	Não trabalha com granilite

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benicio Morcira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Marmoraria canção	(44) 3268-4110 (44) 3029-4112 a/c: Joel	Não trabalha com granilite
Requinte marmoraria	(44) 3052-0600	Não atende
Marmoraria Graninga	(44) 3262-1327 a/c: Ricardo	Não trabalha com granilite
Marmoraria almeida	(44) 3255-2522 (44) 98401-7844	Não existe o número
Marmoraria Gênese	(44) 3026-7505	Não existe o número
Marmoraria Império	(44) 3255-5555	Não existe o número
Marmoraria Belmarmore	(44) 3041-4645 (44) 99151-1335 a/c: Mario	Não trabalha com granilite
Marmoraria gran-norte	(44) 3224-0880 (44) 3029-0880 a/c: Elisangela	Não trabalha com granilite
Marmoraria união	(44) 3262-8658 (44) 3225-2058 A/c: Regina	Não trabalha com granilite
Marmoraria stillus	(44) 3301-8123	Não existe o número
Marmoraria santa rita	(44) 3024-4500	Não atende
MGM mármores e granitos maringá	(44) 3028-0033 (44) 3267-5113	Todos numeros inexistentes
MGR - marmores e granitos rodrigues	(44) 99135-7172	Não trabalha com granilite
Abrasil maringa comercio de marmores e granitos eirelli	(44) 99159-1718	Não trabalha com granilite
Ingamar indústria e comércio de mármores e granitos	(44) 3222-1814 (44) 3026-8182 a/c: Vanessa	Não trabalha com granilite
Nova pedra mármores e granitos	(44) 3266-1481	Não existe o número
Ideal ambiente marmoraria	(44) 99953-6265	Não trabalha com granilite
Marmoraria mármore & cia	(44) 3262-1107	Não existe o número
Marmoraria RF	(44) 3246-5040	Não atende
Coliseu mármores e granitos	(44) 3266-7348 a/c: Larissa	Não trabalha com granilite

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benicio Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Marmoraria granimarques	(44) 3246-1525 (44) 99884-7955	Não trabalha com granilite
Marmoraria Pádua	(44) 3028-1623 (44) 99119-9006 (44) 99119-9007	Não trabalha com granilite
K2 mármore e granitos	(44) 3225-5252 a/c: Natalia	Não trabalha com granilite
Rocha brasil marmoraria	(44) 3253-2543 a/c: Juliane	Não trabalha com granilite
G3 mármore e granitos	(44) 3046-0320 a/c: Marilena	Não trabalha com granilite
Pedrafix acabamentos	(44) 99976-1597	Não trabalha com granilite

Atenciosamente,

Jênifer J. L. Ribeiro

Jênifer Juliana Lopes Ribeiro
Agente Administrativo

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

[Ampliar](#) | [Ocultar os capítulos](#) | [Enviar sugestão](#)

RSC015 m² Piso de granille "in loco"

Exportação:  FIEABDC   RS 108.2

Isso de granito "n loco" formado por cantada fina de 8 mm de espessura, composta de cimento cinza e agregados de alta resistência de granulometria nº 0, de cor branca aplicada manualmente sobre base de argamassa de cimento cinza, dosificação 1:0, de 4 cm de espessura e juntas de dilatação com perfis de plástico.

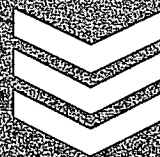
Insúme	Un	Descrição	Rend.	Preço unitário	Preço Insúme
m01arp180a	kg	Agregados de alta resistência para piso de granito "in loco", de granulometria nº 0, compreendida entre 0,5 e 1,5 mm, cor branca.	14,000	0,49	6,86
m00cem002	kg	Cimento cinza em sacos.	20,142	0,55	11,14
m01arp002a	m²	Área média lavada.	0,056	102,16	5,72
m18vme050a	m	Perfil de plástico, de 7x3 mm, cor branca, para a execução de juntas de dilatação em pisos "in loco".	1,500	0,23	0,35
m00nor010	h	Betoneira.	0,028	4,73	0,13
m0323	h	Pedreiro.	1,718	24,01	41,25
m0077	h	Ajudante de pedreiro.	1,562	20,07	31,35
m0113	h	Auxiliar de serviços gerais.	0,333	20,08	6,69
	%	Custos diretos complementares	2,000	108,16	2,16
Custo de manutenção decenal R\$ 0,75 nos primeiros 10 anos.				Total	102,72

Custo de manutenção decenal: R\$ 9,75 nos primeiros 10 anos.

Especificações Técnicas

MG. MARINGÁ GRANELITE - SUBEMP. DA CONSTR. CIVIL

CNPJ: 134.364.83.0001/13



Rua PION PORFIRIO DE MORAES 917 - JARD. ALVORADA III CEP: 87035-360

Claudio (44) 98819-4558

PISOS DE GRANITINA, CASCO DE MARMORE E POLIMENTO DE PEDRAS

MARINGÁ-PR

Orçamento =

Piso

Mt 76,50

R\$ 52,00

R\$ 3978,00

Rodape

Mt 76,00

R\$ 23,00

R\$ 1748,00

Piso

Mt 21,44

R\$ 52,00

R\$ 1114,88

Rodape e remendo

Mt 23,35

R\$ 23,00

R\$ 537,05

Total: R\$ 7377,93

Obs¹: Fica por conta da contratada o fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada e maquinário, mão de obra e impermeabilização.

Obs²: Fica por conta da contratante o fornecimento do cimento, caso for piso de cor, deverá fornecer o xadrez em pó.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

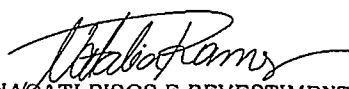
ORÇAMENTO PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

DE: NACATI PISOS & REVESTIMENTOS T J N Comércio e Serviços Ltda.	Para: Prefeitura de Mandaguáçu
Cidade: Cascavel-PR E-mail: nacatipisos@hotmail.com Fone/contato: (45) 3303-2396 - 991344721	Departamento de saúde A/C: Jênifer. Mandaguáçu –PR Fone: (44) 3245-2990 jjcomprassaude@outlook.com

Item	Descrição/Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Instalação de piso, em granilite polido, incluso o fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada e maquinário, mão de obra e impermeabilização. O composto de granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica.	97,94	M²	94,90	9.294,50
02	Instalação de rodapé e remendo em granilite polido, incluso o fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada e maquinário, mão de obra e impermeabilização. O composto de granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica.	99,35	M²	36,90	3.666,01

12 de julho de 2021

Assinatura e carimbo


NACATI PISOS E REVESTIMENTOS
T J N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 27.696.850/0001-22

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Benício Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87:

Fone: (44) 3245-2990

sms@mandaguacu.pr.gov.br

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 74,39	R\$ 74,39	R\$ 74,39

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar
TRATAMENTO PISO	EXECUÇÃO DE PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, ESPESSURA 8MM, INCLUSOS JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS. MATERIAIS E MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2020

Número do Item: 00076

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem como objeto registro de preços para a contratação da empresa especializada em Serviço de Confecção, Instalação, Execução, Manutenção, Conservação e Reparação de Bens Móveis e Imóveis como Telhado, Grade Metálica, Vidro, Granito, Forro, Luminárias, Elétrica, Alvenaria, Carpintaria, Pintura, Mão de Obra, Isolamento Acústico e Placas de Sinalização de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 1.200

Valor Proposto Unitário: R\$ 95,37

Valor Unitário do Item: R\$ 74,39

Código do CATMAT: 20290

Descrição do Item: TRATAMENTO PISO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/01/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A E S PARCERIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 31571038000148

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

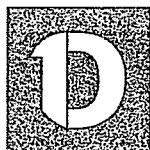
Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, o nosso plano de contas para o Exercício 2021 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
534	3.3.90.39	0.303			
510	3.3.90.39	1.494			
478	3.3.90.39	0.001			

Mandaguá-PR, 14/07/2021

Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 586A-04A7-F21D-DF2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 14/07/2021 14:03:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/586A-04A7-F21D-DF2A>





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7536/2021

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

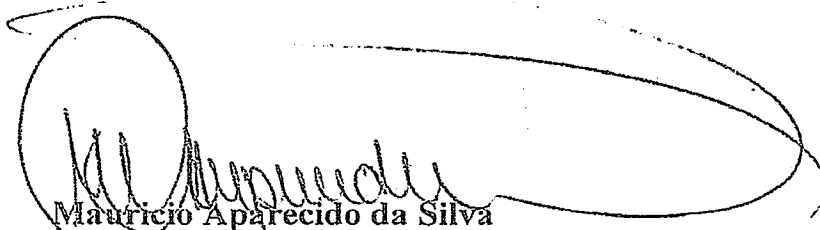
DECRETA

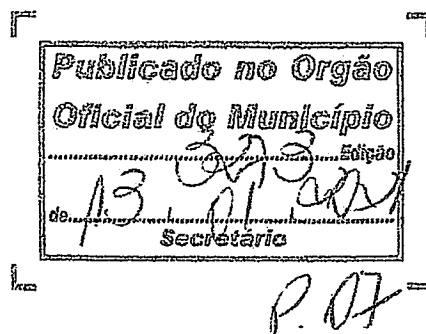
Art. 1º Fica nomeado o Servidor **Alzir Bocchi Junior**, como **PREGOEIRO** do Município de Mandaguáçu e os Servidores **Marcia Andreia da Silva Paolini** e **Jaime Alves de Oliveira** **MEMBROS** como equipe de apoio pelo exercício de 2021.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7138/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação

Mandaguáçu, 11 de janeiro de 2021.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

Página: 1/1

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/08/2021 a 20/08/2021)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
------	----------	-----------------------	---------	--------------	--------------------	-------------

Processo Adm./ Ano: 229/2021

1	46-01-3908	Instalação de piso, em granilite polido, incluso o fornecime	MT2	150,000	52,0000	7.800,00
2	46-01-3909	Instalação de rodapé e remendo em granilite polido, incluso	MT2	150,000	23,0000	3.450,00
TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->						11.250,00
TOTAL ----->						11.250,00

Pro. 238
F. 640



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 09/2021

Processo Nº. 238/2021

1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA: INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem adquiridos, foram obtidos os valores de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Do prazo de início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após envio do empenho à empresa CONTRATADA.

Local de realização dos serviços: Unidade Básica de Saúde Central, Rua vereador Juventino Baraldi, 184, município de Mandaguáçu - PR. Os serviços deverão ser realizados nos dias com expediente, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários entre 8h:00min as 17h:00 conforme combinado com o setor solicitante;

Correrá por conta da contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto;

Garantia Mínima: Os serviços ofertados deverão apresentar garantia mínima de 03 (três) meses;

O prazo de vigência desse contrato é de **12 (doze) meses;**

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução dos serviços poderá ter como limite máximo o prazo de um



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ano, com base nos preços registrados, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguáçu, 14 de setembro de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 09/2021

1) REFERÊNCIA: PROC. Nº. 238/2021.

2) OBJETO DO CERTAME: INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

3) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem executados, foram obtidos os valores de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados com base no fornecimento, conforme as necessidades do Departamento de Saúde e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

4) NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO: O presente termo de referência é para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL através de pregão presencial.

Conforme levantamento feito pelas secretarias municipais de Saúde e de Obras, bem como notificação da 15ª regional de saúde que está em anexo, foi apontado que a Unidade Básica de Saúde necessita de várias intervenções preventivas e corretivas, a mesma precisa de diversas adequações e reformas, sendo na parte estrutural, parte elétrica, telhado, pintura, troca das portas que estão em estado precário, entre outros.

Foi então feita a reforma de duas salas, onde foi necessário a retirada do piso, o piso destas salas assim como de toda unidade é de granilite. De modo que é preciso que os mesmos sejam refeitos, serviço este que deverá ser realizado por empresa especializada, não sendo possível ser feito pelos servidores do município e nem pela empresa terceirizada responsável por parte da obra que está sendo realizada. Ainda, está sendo acrescentado à unidade salas referente ao atendimento do SAMU onde o piso também deverá ser de granilite.

A escolha pelo granilite se justifica por ser um piso monolítico e por possuir alta durabilidade e facilidade de limpeza, vido à durabilidade, à alta resistência e ao custo relativamente baixo, trata-se de um material muito utilizado em hospitais. A granitina é formada por mistura de cimento branco ou comum, areia e água, acrescida de partículas de diferentes tamanhos de mármore, granito e quartzo, entre outros minerais. A execução desses pisos, conhecidos como marmorite, granilite ou granitina, é totalmente realizada na própria obra, com aplicação em quadros separados por juntas de dilatação em material plástico ou metálico. Após a cura, o piso é lixado e polido — processos que o deixam com aparência uniforme — além de ser aplicada uma camada de selador ou resina impermeabilizante — que deixa a superfície lisa e impermeável, com aspecto “vitrificado”.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A reforma em questão visa oferecer uma melhor estrutura tanto para o bom atendimento da população quanto para melhorar as condições de trabalho aos profissionais de saúde que atendem na unidade, e ainda regularizar diversas situações perante a 15ª regional de saúde.

Da justificativa para licitação através da modalidade pregão presencial:

De modo que em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é buscar a eficiência para a contratação em tela, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL**, considerando que foi realizado o pregão eletrônico de nº 90/2021 e não apareceu nenhum interessado e caso ocorra a solicitação de abertura do mesmo para ampla ocorrência pode aparecer fornecedores de locais distantes, e a contratação em questão trata-se de serviço, o que dificulta o deslocamento e gera muito mais demora na prestação do mesmo e ainda levando-se em conta a urgência do caso em finalizar a reforma da unidade de saúde, solicita-se que o pregão seja presencial. .

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração econômica no resultado final do certame, pelo contrário, permite propiciar a participação de maior número de interessados (principalmente aqueles que não estão habituado com as inovações do sistema eletrônico) e consequentemente visa obter a melhor proposta e economicidade, considerando principalmente a maior interação do pregoeiro com os licitantes.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que apresenta melhor eficácia e atendimento ao interesse público adequado ao objeto deste certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, além de que a obrigatoriedade de utilizar-se do sistema eletrônico, foi plenamente observado pela Administração Pública, embora teve resultado infrutífero em outros processos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para a aquisição em tela de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei.

5) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

estabelecidos no edital e dos critérios estabelecidos em lei, quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.

6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.

7) **ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

8) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento na medida em que for sendo executados os serviços.

9) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 534/510/478/3.3.90.39.00.00.00.00.

Mandaguáçu, 14 de setembro de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021 – (RP)

PROCESSO Nº. 238/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 16/03/2021, às **13:30 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para o serviço a ser executado**, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, cujo itens de número 1 (um) e 2 (dois), serão exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, com suas alterações e demais exigências.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame: : INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços, para atender a demanda do Departamento de Saúde.

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu;

e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, devera necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

5.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

A-PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
PROCESSO Nº 238/2021
JULGAMENTO DIA 16/03/2021 ÀS 13:30 HORAS
LICITANTE
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A-PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
PROCESSO Nº 238/2021
JULGAMENTO DIA 16/03/2021 ÀS 13:30 HORAS
LICITANTE
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Do prazo de início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após envio do empenho à empresa CONTRATADA.

Local de realização dos serviços: Unidade Básica de Saúde Central, Rua vereador Juventino Baraldi, 184, município de Mandaguçu - PR. Os serviços deverão ser realizados nos dias com expediente, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários entre 8h:00min as 17h:00 conforme combinado com o setor solicitante;

Correrá por conta da contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto;

Garantia Mínima: Os serviços ofertados deverão apresentar garantia mínima de 03 (três) meses;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O prazo de vigência desse contrato é de **12 (doze) meses**;

No valor do m² está incluso o **fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada, maquinário, mão de obra e impermeabilização**. O composto de granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica.

Para a execução de serviços, a CONTRATADA deve fornecer materiais e / ou equipamentos de apoio aos trabalhos tais como: fita zebra preta e amarela para isolamento de área, cone de sinalização, cavaleiros de sinalização, placas de sinalização, escadas, andaimes e outros que se fizerem necessários para o andamento seguro dos trabalhos;

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI – A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente a todos seus empregados, gratuitamente, EPIs aprovados pelo Ministério do Trabalho conforme necessários para a realização do trabalho;

A CONTRATADA é responsável pelos atos de seus empregados e consequências civis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança, Saúde e Proteção ao Meio Ambiente vigentes no país. Não serão aceitas alegações de desconhecimento pela CONTRATADA das normas e regulamentos de Segurança, Saúde e Proteção ao Meio Ambiente, vigentes no país, ainda que as mesmas não estejam anexas ao presente documento, pois tais informações estão disponíveis para consulta em âmbito público;

TRANSPORTE: O transporte de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como todas as despesas nele envolvidas, será de inteira responsabilidade da contratada. Possíveis danos ocorridos durante o transporte, também serão de responsabilidade da contratada;

A instalação do piso poderá ser iniciada somente após o isolamento total da área. As pessoas envolvidas na instalação deverão estar de posse dos boletins técnicos e manuais de todos os materiais e equipamentos utilizados. Deverão ser seguidas rigorosamente as instruções do fabricante;

É obrigação da contratada, após finalização de todas as suas atividades, desmontar por completo todos os equipamentos necessários para a aplicação do piso, recolher materiais, peças e ferramentas, deixando os locais de trabalho totalmente limpos e organizados;

Ao realizar suas atividades, caso a contratada provoque qualquer dano ou interferências às instalações, infraestrutura ou equipamentos, a mesma deverá providenciar o reparo imediato sem nenhum ônus para a Administração. Demais responsabilidades conforme os termos do contrato;

A Licitante vencedora ficará responsável por toda a mão de obra necessária para a aplicação do Granilite fundido de piso e rodapé;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A contratada arcará com os custos trabalhistas de seus funcionários na obra;

A contratada deverá Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido após primeira execução do serviço pela Contratada;

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, **na qual esteja consolidado todo o contrato social**, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.)

4) **Claúsula Anticorrupção, sob efeito de inabilitação.**

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará e/ou CICAD);



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);
- b) declaração de idoneidade (modelo anexo).
- c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

- a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
- b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea “c” do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para os serviços licitados.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao serviço e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado os serviços do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Para fins da homologação do procedimento licitatório, a Secretaria de Saúde, poderá designar vistoria a ser realizada por comissão de servidores, constituída especialmente para verificar se a estrutura da licitante vencedora possui as especificações e equipamentos mínimos exigidos em edital. Fica designado o servidor Leandro Cesar Mantovani, matrícula nº 201672, para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, nos termos disciplinados no art. 58 III e 67 da Lei Federal 8.666/93.

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normais legais;

II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, nos termos legais;

III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, devidamente justificado.

9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade do serviço, a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu procederá à emissão de ordem de serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo os serviços serem efetuados conforme o item nº 6.3 e 15 deste edital.

9.8. A não realização dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder ao serviço, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu serviço, não manter a proposta, falhar ou fraudar os serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 534/510/478/3.3.90.39.00.00.00.00.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação do fornecimento do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor Myrian Mayse Palhano Gonzales Pombalino, inscrita no CPF/MF sob nº 609.333.059-15 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Do prazo de início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após envio do empenho à empresa CONTRATADA.

Local de realização dos serviços: Unidade Básica de Saúde Central, Rua vereador Juventino Baraldi, 184, município de Mandaguçu - PR. Os serviços deverão ser realizados nos dias com expediente, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários entre 8h:00min as 17h:00 conforme combinado com o setor solicitante;

Correrá por conta da contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Garantia Mínima: Os serviços ofertados deverão apresentar garantia mínima de 03 (três) meses;

O prazo de vigência desse contrato é de **12 (doze) meses**;

No valor do m² está incluso **o fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada, maquinário, mão de obra e impermeabilização**. O composto de granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica.

Para a execução de serviços, a CONTRATADA deve fornecer materiais e / ou equipamentos de apoio aos trabalhos tais como: fita zebra preta e amarela para isolamento de área, cone de sinalização, cavaleiros de sinalização, placas de sinalização, escadas, andaimes e outros que se fizerem necessários para o andamento seguro dos trabalhos;

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI – A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente a todos seus empregados, gratuitamente, EPIs aprovados pelo Ministério do Trabalho conforme necessários para a realização do trabalho;

A CONTRATADA é responsável pelos atos de seus empregados e consequências civis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança, Saúde e Proteção ao Meio Ambiente vigentes no país. Não serão aceitas alegações de desconhecimento pela CONTRATADA das normas e regulamentos de Segurança, Saúde e Proteção ao Meio Ambiente, vigentes no país, ainda que as mesmas não estejam anexas ao presente documento, pois tais informações estão disponíveis para consulta em âmbito público;

TRANSPORTE: O transporte de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como todas as despesas nele envolvidas, será de inteira responsabilidade da contratada. Possíveis danos ocorridos durante o transporte, também serão de responsabilidade da contratada;

A instalação do piso poderá ser iniciada somente após o isolamento total da área. As pessoas envolvidas na instalação deverão estar de posse dos boletins técnicos e manuais de todos os materiais e equipamentos utilizados. Deverão ser seguidas rigorosamente as instruções do fabricante;

É obrigação da contratada, após finalização de todas as suas atividades, desmontar por completo todos os equipamentos necessários para a aplicação do piso, recolher materiais, peças e ferramentas, deixando os locais de trabalho totalmente limpos e organizados;

Ao realizar suas atividades, caso a contratada provoque qualquer dano ou interferências às instalações, infraestrutura ou equipamentos, a mesma deverá providenciar o reparo imediato sem nenhum ônus para a Administração. Demais responsabilidades conforme os termos do contrato;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A Licitante vencedora ficará responsável por toda a mão de obra necessária para a aplicação do Granilite fundido de piso e rodapé;

A contratada arcará com os custos trabalhistas de seus funcionários na obra;

A contratada deverá Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido após primeira execução do serviço pela Contratada;

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

16.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação dos serviços da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

18. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Anexo IX - **Claúsula Anticorrupção.**

Mandaguáçu, 14 de setembro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

Pregão Nº 09/2021

Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo
coluna preço unitário

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é para abertura de licitação na modalidade de registro de preço para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, através do Departamento de Saúde do Município de Mandaguáçu – PR, conforme quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO BEM A SER ADQUIRIDO

Item	Descrição/ Especificação	Qtd.	Uni.	Marc a	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	Instalação de piso, em granilite polido, incluso o fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada e maquinário, mão de obra e impermeabilização. O composto de granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica.	150	M²		R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
02	Instalação de rodapé e remendo em granilite polido, incluso o fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada e maquinário, mão de obra e impermeabilização. O composto de granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas	150	M²		R\$ 23,00	R\$ 3.450,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica.					
TOTAL				R\$ 11.250,00	

3. DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE

Departamento de Saúde do município de Mandaguáçu PR.

4. DA METODOLOGIA

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por ITEM**.

5. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O presente termo de referência é para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL através de pregão presencial.

Conforme levantamento feito pelas secretarias municipais de Saúde e de Obras, bem como notificação da 15ª regional de saúde que está em anexo, foi apontado que a Unidade Básica de Saúde necessita de várias intervenções preventivas e corretivas, a mesma precisa de diversas adequações e reformas, sendo na parte estrutural, parte elétrica, telhado, pintura, troca das portas que estão em estado precário, entre outros.

Foi então feita a reforma de duas salas, onde foi necessário a retirada do piso, o piso destas salas assim como de toda unidade é de granilite. De modo que é preciso que os mesmos sejam refeitos, serviço este que deverá ser realizado por empresa especializada, não sendo possível ser feito pelos servidores do município e nem pela empresa terceirizada responsável por parte da obra que está sendo



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

realizada. Ainda, está sendo acrescentado à unidade salas referente ao atendimento do SAMU onde o piso também deverá ser de granilite.

A escolha pelo granilite se justifica por ser um piso monolítico e por possuir alta durabilidade e facilidade de limpeza, visto à durabilidade, à alta resistência e ao custo relativamente baixo, trata-se de um material muito utilizado em hospitais. A granitina é formada por mistura de cimento branco ou comum, areia e água, acrescida de partículas de diferentes tamanhos de mármore, granito e quartzo, entre outros minerais. A execução desses pisos, conhecidos como marmorite, granilite ou granitina, é totalmente realizada na própria obra, com aplicação em quadros separados por juntas de dilatação em material plástico ou metálico. Após a cura, o piso é lixado e polido — processos que o deixam com aparência uniforme — além de ser aplicada uma camada de selador ou resina impermeabilizante — que deixa a superfície lisa e impermeável, com aspecto “vitrificado”.

A reforma em questão visa oferecer uma melhor estrutura tanto para o bom atendimento da população quanto para melhorar as condições de trabalho aos profissionais de saúde que atendem na unidade, e ainda regularizar diversas situações perante a 15ª regional de saúde.

Da justificativa para licitação através da modalidade pregão presencial:

De modo que em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é buscar a eficiência para a contratação em tela, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL**, considerando que foi realizado o pregão eletrônico de nº 90/2021 e não apareceu nenhum interessado e caso ocorra a solicitação de abertura do mesmo para ampla ocorrência pode aparecer fornecedores de locais distantes, e a contratação em questão trata-se de serviço, o que dificulta o deslocamento e gera muito mais demora na prestação do mesmo e ainda levando-se em conta a urgência do caso em finalizar a reforma da unidade de saúde, solicita-se que o pregão seja presencial. .

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração econômica no resultado final do certame, pelo contrário, permite propiciar a participação de maior número de interessados (principalmente aqueles que não estão habituado com as inovações do sistema eletrônico) e conseqüentemente visa obter a melhor proposta e economicidade, considerando principalmente a maior interação do pregoeiro com os licitantes.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que apresenta melhor eficácia e atendimento ao interesse público adequado ao objeto deste certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, além de que a obrigatoriedade de utilizar-se do sistema eletrônico, foi plenamente observado pela Administração Pública, embora teve resultado infrutífero em outros processos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto,³ sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para a aquisição em tela de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E SUA VIGÊNCIA

6.1. Do prazo de início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após envio do empenho à empresa CONTRATADA.

6.2. **Local de realização dos serviços:** Unidade Básica de Saúde Central, Rua vereador Juventino Baraldi, 184, município de Mandaguáçu - PR. Os serviços deverão ser realizados nos dias com expediente, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários entre 8h:00min as 17h:00 conforme combinado com o setor solicitante;

6.3. Correrá por conta da contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto;

6.4. **Garantia Mínima:** Os serviços ofertados deverão apresentar garantia mínima de 03 (três) meses;

6.5. O prazo de vigência desse contrato é de **12 (doze) meses**;

6.6. No valor do m² está incluso **o fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada, maquinário, mão de obra e impermeabilização**. O composto de granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica.

6.7. Para a execução de serviços, a CONTRATADA deve fornecer materiais e / ou equipamentos de apoio aos trabalhos tais como: fita zebra preta e amarela para isolamento de área, cone de sinalização, cavalares de sinalização, placas de sinalização, escadas, andaimes e outros que se fizerem necessários para o andamento seguro dos trabalhos;

6.8. **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI** – A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente a todos seus empregados, gratuitamente, EPIs aprovados pelo Ministério do Trabalho conforme necessários para a realização do trabalho;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.9. A CONTRATADA é responsável pelos atos de seus empregados e consequências civis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança, Saúde e Proteção ao Meio Ambiente vigentes no país. Não serão aceitas alegações de desconhecimento pela CONTRATADA das normas e regulamentos de Segurança, Saúde e Proteção ao Meio Ambiente, vigentes no país, ainda que as mesmas não estejam anexas ao presente documento, pois tais informações estão disponíveis para consulta em âmbito público;

6.10. TRANSPORTE: O transporte de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como todas as despesas nele envolvidas, será de inteira responsabilidade da contratada. Possíveis danos ocorridos durante o transporte, também serão de responsabilidade da contratada;

6.11. A instalação do piso poderá ser iniciada somente após o isolamento total da área. As pessoas envolvidas na instalação deverão estar de posse dos boletins técnicos e manuais de todos os materiais e equipamentos utilizados. Deverão ser seguidas rigorosamente as instruções do fabricante;

6.12. É obrigação da contratada, após finalização de todas as suas atividades, desmontar por completo todos os equipamentos necessários para a aplicação do piso, recolher materiais, peças e ferramentas, deixando os locais de trabalho totalmente limpos e organizados;

6.13. Ao realizar suas atividades, caso a contratada provoque qualquer dano ou interferências às instalações, infraestrutura ou equipamentos, a mesma deverá providenciar o reparo imediato sem nenhum ônus para a Administração. Demais responsabilidades conforme os termos do contrato;

6.14. A Licitante vencedora ficará responsável por toda a mão de obra necessária para a aplicação do Granilite fundido de piso e rodapé;

6.15. A contratada arcará com os custos trabalhistas de seus funcionários na obra;

6.16. A contratada deverá Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido após primeira execução do serviço pela Contratada;

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

i) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- j) A verificação do fornecimento do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- k) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- l) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- m) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- n) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- o) Fica designado o servidor Myrian Mayse Palhano Gonzales Pombalino, inscrita no CPF/MF sob nº 609.333.059-15 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- p) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor do objeto de aquisição nesse termo foi estipulado levando em consideração o **menor preço do ITEM** conforme consta no informativo e nos orçamentos anexos ao processo, orçamento realizado pela servidora Jênifer Juliana Lopes Ribeiro.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS DADOS EMPRESA

O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30(trinta) dias**, contados da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 19/08/2021

Aprovado, em 19/08/2021.

Jênifer Juliana Lopes Ribeiro
Agente Administrativo

Francielli Martins de Lima Dário
Diretora do Departamento de Saúde



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

Pregão N° 09/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o N°. _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

Pregão Nº. 09/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

Pregão N° 09/2021

CREDENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF N° _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão N° 09/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

Pregão Nº 09/2021

À
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
REF.
EDITAL PREGÃO Nº. 09/2021
PROCESSO Nº. 238/2021
ABERTURA DIA 16/03/2021 Às 13:30 horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do Paraná CNPJ Nº _____ fone _____ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, conforme segue abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Qtd.	Uni.	Marc a	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	Instalação de piso, em granilite polido, incluso o fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada e maquinário, mão de obra e impermeabilização. O composto de granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica.	150	M²		R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
02	Instalação de rodapé e remendo em granilite polido, incluso o fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada e maquinário, mão de obra e impermeabilização. O composto de	150	M²		R\$ 23,00	R\$ 3.450,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica.					
TOTAL				R\$ 11.250,00	

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: **ITEM 6.2 – LETRA (D)**

“Apresentar para uma maior agilidade proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

➤ **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

Pregão N° 09/2021

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 09/2021

Processo N°. 238/2021

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2021

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

Pregão N° 09/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL N° 09/2021, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2021.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ____/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____, _____

Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021 – (RP)

PROCESSO Nº. 238/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL;

Data e Horário de encerramento até às 13:30 horas do dia 16/03/2021;

Data e Horário de abertura às 13:30 horas do dia 16/03/2021;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 14 de setembro de 2021.

Anito Rocha de Oliveira

Dir. do Departamento Administrativo

**Memorando 6.798/2021**

Responder apenas via 1Doc

Jenifer R. **DM**

Para

CC - Central de ...

CC

SS - Secretaria de Saúde**CC - Central de Compras**

7 setores envolvidos

DM**CC****SS****CTB****CTBC****AJ****ADP**

14/07/2021 10:34

TR_INSTALAÇÃO DE GRANILITE UBS CENTRAL

Bom dia Márcia.

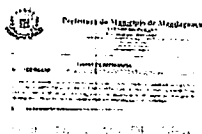
Segue para prosseguimento termo de referência para abertura de licitação para Contratação de empresa para instalação de piso e rodapé de granilite na unidade básica de saúde central.

Pedimos por gentileza prioridade para marcar o pregão tendo em vista os prazos para finalizar a reforma da UBS Central.

Att

Jenifer Juliana Lopes Ribeiro

TR_CONTRATAÇÃO_DE_EM



Visto 92 vezes

Despacho 1- 6.798/2021

14/07/2021 11:02

(Encaminhado)

Márcia P. **CC****CTB - Contabill...**

CC

Bom dia,

Segue para parecer e prosseguimento.

Att

Márcia Andréia da Silva Paolini**Diretora de Compras e Patrimônio**

Fone: (44) 3245-8400

14/07/2021 11:02:43

Márcia Andreia da Silva Paolini **CC** arquivou.**Despacho 2- 6.798/2021**

14/07/2021 11:14

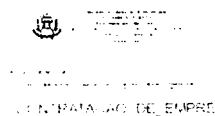
(Encaminhado)

Márcia P. **CTB****CTBC - Contabill...**

Segue parecer para assinatura

Dalane Fernandes de Souza
Administrativo

IDOC



14/07/2021 11:14:20 Daiana Fernandes de Souza [CTB] arquivou

14/07/2021 11:14:20 Daiana Fernandes de Souza [CTB] parou de acompanhar

14/07/2021 13:05:19 Jenifer Juliana Lopes Ribeiro [DM] arquivou

14/07/2021 13:05:19 Jenifer Juliana Lopes Ribeiro [DM] arquivou

14/07/2021 14:03:35 Ederson Fabio Pereira da Silva [CTBC] assinou digitalmente Memorando 2- 6.798/2021 com o certificado EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72 conforme MP nº 2.200-2001.

Despacho 3- 6.798/2021

14/07/2021 14:04

(Encaminhado)

Ederson S. [CTBC]

AJ - Assuntos Ju...

CC

Ederson Fábio P. da Silva
Contador Municipal

14/07/2021 14:04:14 Ederson Fabio Pereira da Silva [CTBC] arquivou

14/07/2021 14:04:14 Ederson Fabio Pereira da Silva [CTBC] parou de acompanhar.

14/07/2021 14:41:00 Jenifer Juliana Lopes Ribeiro [DM] arquivou.

Despacho 4- 6.798/2021

15/07/2021 07:47

(Encaminhado)

Marcia P. [CC]

ADP - Assuntos A...

CC

Bom dia,

Segue para abertura do processo e elaboração do edital.

Att

Márcia Andréia da Silva Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio
Fone: (44) 3245-8400

15/07/2021 07:47:11 Márcia Andréia da Silva Paolini [CC] arquivou

15/07/2021 07:47:11 Márcia Andréia da Silva Paolini [CC] arquivou

15/07/2021 07:47:11 Márcia Andréia da Silva Paolini [ADP] arquivou

15/07/2021 07:47:11 Márcia Andréia da Silva Paolini [ADP] parou de acompanhar

15/07/2021 07:47:11 Márcia Andréia da Silva Paolini [DM] arquivou

15/07/2021 07:47:11 Márcia Andréia da Silva Paolini [SS] arquivou

Francielli D. SS

DM - Distribuiçã...

Assunto: Jennifer R.

10

Francielli Martins de Lima Dário
Diretora do Departamento de Saúde

19/08/2021 11:45:37

Francielli Martins de Lima Dário SS arquivou

19/08/2021 10:09:00

Marcia Andreia da Silva Paolini CC arquivou

Despacho 9- 6.798/2021

19/08/2021 15:42

(Encaminhado)

Jenifer R. DM

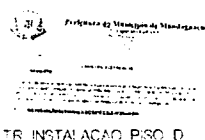
ADP - Assuntos A...

Boa tarde Pedro.

Segue os documentos alterados já com justificativa para pregão presencial.

Att.

Jenifer Juliana Lopes Ribeiro



TR. COM 1.000

TR. INSTALACAO PISO_D

19/08/2021 16:47:16

Marcia Andreia da Silva Paolini CC arquivou

19/08/2021 08:36:07

Keethy Therese Midauar Seghesi AJ arquivou

19/08/2021 14:11:07

Keethy Therese Midauar Seghesi ADP arquivou

19/08/2021 14:11:07

Keethy Therese Midauar Seghesi ADP arquivou

Despacho 10- 6.798/2021

20/08/2021 12:25 (Respondido)

Francielli D. SS

ADP - Assuntos A...

10

estamos necessitando com maxima urgência desse serviço

Francielli Martins de Lima Dário
Diretora do Departamento de Saude

19/08/2021 12:25:10

19/08/2021 12:25:10

Francielli Martins de Lima Dário SS arquivou

19/08/2021 12:25:09

Francielli Martins de Lima Dário SS parece acompanhar

19/08/2021 11:58:04

Francielli Martins de Lima Dário ADP arquivou

19/08/2021 11:58:04

Francielli Martins de Lima Dário ADP arquivou

19/08/2021 12:55:16

Marcia Andreia da Silva Paolini CC arquivou

31/08/2021 14:43

Keethy Therese Midauar Seghesi [AJ] arquivou.

31/08/2021 14:43

Marcia Andreia da Silva Paolini [DM] arquivou e respondeu.

Despacho 11- 6.798/2021

31/08/2021 14:30

(Encaminhado)

Jessika B. [DM]

[ADP - Assuntos A...

CC

Boa tarde, Pedro

Já tem alguma previsão de quando sairá esse edital? Necessitamos com urgência desse serviço.

Att.

Jêssika Cardoso Baldin

31/08/2021 14:30:44

31/08/2021 14:30:44

Jêssika Cardoso Baldin [DM] arquivou

31/08/2021 14:30:44

Marcia Andreia da Silva Paolini [CC] arquivou

Despacho 12- 6.798/2021

31/08/2021 15:02 (Respondido)

Pedro J. [ADP]

[CC - Central de ...

CC

Boa tarde.

Ainda não temos previsão de data pois o edital precisa ser confeccionado para pregão presencial.

31/08/2021 15:02:54

31/08/2021 15:02:54

Pedro Costa Junior [ADP] arquivou

31/08/2021 15:02:54

Pedro Costa Junior [ADP] para acompanhar

31/08/2021 15:02:54

Marcia Andreia da Silva Paolini [CC] arquivou

31/08/2021 17:16:09

Keethy Therese Midauar Seghesi [AJ] arquivou.

31/08/2021 17:16:09

Keethy Therese Midauar Seghesi [AJ] para acompanhar

Despacho 13- 6.798/2021

09/09/2021 14:43

(Encaminhado)

Jessika B. [DM]

[AJ - Assuntos Ju...

Att: Keethy S.

[CC - Central de Compras

[AJ - Assuntos Jurídicos

CC

Precisamos com extrema urgência para a UBS Central.

Jessika Cardoso Baldin

09/09/2021 14:04:43

Marcia Andreia da Silva Paolini [CC] arquivou

Despacho 14- 6.798/2021

14/09/2021 14:23 (Respondido)

Aguardando Edital para análise e emissão de parecer. Sds.

Keetby S. AJ

DM - Distribuiçã...

Keetby Therese Midauar Seghesi

10

14/09/2021 14:23

14/09/2021 14:23:18

Keetby Therese Midauar Seghesi AJ arquivou

14/09/2021 14:23:19

Keetby Therese Midauar Seghesi AJ parou de acompanhar

14/09/2021 14:23:19

Marcia Andreia da Silva Paolin CC arquivou

Prefeitura de Mandaguacu - Rua Bernardino Bogo, 175, Centro CEP 87160-000 - www.1doc.com.br
impresso em 15/09/2021 11:10:51 por Keetby Therese Midauar Seghesi - Assessora Jurídica
A noite em si proprio chegou um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você.” Cynthia Kersey



Prefeitura do Município de Mandaguai

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Kerby Midauar
OAB/PR 73086

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL PROCESSO N. 238/2021 - PREGÃO PRESENCIAL MEMORANDO N. 6798/2021

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA PRESENCIAL. INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. DECRETO MUNICIPAL N.º 6769/2018. DECRETO FEDERAL N.º 10024/2019. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

I – CONSULTA

Recebeu esta Procuradoria em 15/09/2021, o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise sem resolutiva de mérito, da minuta do Instrumento Convocatório (edital), que visa em síntese: “contratação de empresa para instalação de piso e rodapé de granilite na Unidade Básica de Saúde Central”, conforme requisitado no Termo de Referência (T.R), contendo anexos, que deve subsidiar o Edital, estabelecendo na sequência as condições, quantidades, justificativas, fundamentos, exigências para o recebimento e outros pontos relacionados de igual importância, instaurado e elaborado por Jenifer Juliana Lopes Ribeiro, e, Francielli Martins de Lima Dário -- Diretora do Departamento de Saúde, do qual declaram ao final: “estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade”, transcrição fiel do tópico “Da Responsabilidade pela Elaboração do Termo de Referência” contendo anexos, 19/08/2021.

Destacamos que o Termo de Referência e demais peças, nomeia como responsáveis para exercer a fiscalização e o acompanhamento do processo, a Servidora Myrian Mayse Palhano, declarado ciência, responsabilidade e outros por ofício em 19/08/2021.

Conforme estabelecido, o valor máximo para a contratação/aquisição em tela, trata-se de R\$11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), sendo responsável pela coleta dos orçamentos a Srta. Jenifer Juliana Lopes Ribeiro, conforme T.R e Informativo 19/08/2021.

Integra parecer contábil que indica as dotações orçamentárias e outras informações, emitido 14/09/2021, assinatura digital 14/09/2021.

A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder seus atos. O que deve sempre observar é o interesse público e o cumprimento da Lei.

II – ÂMBITO E ATRIBUIÇÕES DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Primeiramente, destacamos que referido parecer, é restrito à análise jurídica da questão submetida à consulta, sendo defeso ao Procurador adentrar na análise de aspectos técnicos, econômicos e financeiros, bem como nas questões adstritas ao exercício da competência e da discricionariedade administrativa, a cargo das autoridades competentes.

Nessa linha, não compete ao órgão de assessoria e consultoria jurídica apontar, definir a modalidade e a medida administrativa a ser adotada em cada caso concreto, sob pena de adentrar nas razões



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ketty Midaur
OAB/PR 73086

de conveniência e oportunidade do gestor e interferir, indevidamente, no mérito dos atos administrativos de sua competência.

Esclarece-se, assim, que a presente manifestação é dotada de caráter eminentemente opinativo, a refletir uma opinião jurídica que se ampara, sobretudo, na presunção de veracidade e idoneidade das informações técnicas subscritas pelas autoridades competentes, e, como tal, não pode ser concebida como um ato administrativo de gestão ou mesmo um ato decisório.

III – ANÁLISE

A Constituição Federal no seu art. 37, inciso XXI estabelece que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública. Promulgada em 1993, a Lei nº 8.666 regulamentou o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República e estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

Através da Lei Federal n. 10.520/2002 foi instituído a modalidade de licitação denominada Pregão do qual é destinada para as aquisições de bens e serviços comuns, e dá outras providências, a forma eletrônica foi regulamentada através do Decreto n. 10.024/2019, e o sistema Registro de Preço foi regulamentado através do Decreto n. 7.892/2013, que embasam o processo e consequentemente o instrumento convocatório submetido a análise.

Nota-se que o Decreto Federal n. 10.024/2019 do qual trouxe a obrigatoriedade do Pregão na forma Eletrônica, admite excepcionalmente, mediante prévia justificativa no processo, a utilização da forma de Pregão Presencial.

O Projeto Básico (art. 6 inciso IX da Lei n. 8.666/93) ou Termo de Referência (art. 3 da Lei n. 10.520/2002), é obrigatório na fase preparatória do procedimento de licitação, do qual deve ser elaborado pelo departamento instaurador do processo a partir de estudos técnicos preliminares e reunir os elementos necessários, suficientes e indispensáveis, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação pretendida pela Administração Pública, afastando, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

LEI FEDERAL N. 8.666/93

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: (Grifo Nosso!!!)

LEI FEDERAL N. 10.520/2002

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: **I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;** II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas,



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ketby Midaur
 OAB/PR 73086

irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*

O Decreto Municipal 6551/2017, regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão e leciona quanto a fase preparatória:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especiações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referência pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentárias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*

A teor do art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a pesquisa de preços é procedimento prévio e obrigatório à licitação, a orientação da Corte de Contas a respeito, conforme se observa no Parecer nº 204-17, exarado nos autos do Processo nº 04762-17, estabelece que além da solicitação dos 03 orçamentos – praxe administrativa – é imprescindível buscar outras fontes de pesquisa para a formação da planilha de preços, inclusive utilizar como parâmetro, as contratações pretéritas da contratada, perante outros entes públicos ou mesmo junto aos particulares.

A administração para tornar pública a realização de uma licitação, utiliza-se do instrumento convocatório (edital), do qual nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguauçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguauçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 b) Ref. pedido de informações: "De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Keetby Midauar
OAB/PR 73086

ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, parágrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93..." c) Ref. exigência de apresentação de amostra: "No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame..." 10.6 Ref. possível direcionamento de marca: "isso fere o disposto no art. 3º, parágrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame..." 10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: "Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto..." Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

Quanto qualificação técnica na fase de habilitação dos interessados, o Tribunal de Contas também requer que o município observe:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUAÇU. [...] A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. [...] A imposição de documentos de habilitação no edital, com comprovação de vínculo empregatício [...] pode ter afastado de licitantes interessados a oportunidade de participação do certame [...] Não haveria óbito à licitante vencedora, após o julgamento do certame, realizar a contratação de motoristas qualificados para o exercício dos cargos exigidos [...] A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados. (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguáçu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providências pertinentes". CAGE, 24 de maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, através da Recomendação Administrativa n. 142/2020, recomenda ao Município de Mandaguáçu:

Ministério Público de Contas do Estado do Paraná. Recomendação Administrativa n. 142/2020 [...] 8) REALIZE consulta ao CNEP e CEIS das empresas (pessoa jurídica) antes de formalizar contrato com a Administração Pública; 9) MANTENHA A UTILIZAÇÃO em todos os editais de licitação e minutas de contrato – independente de modalidade, objeto e valor – a cláusula sobre práticas anticorrupção (preferencialmente após a especificação do objeto), mencionando os padrões éticos que deverão ser seguidos durante todo o processo licitatório, além de citar a Lei Anticorrupção n. 12.846/2013 e Decreto n. 8.420/2015 e definir as práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva e obstrutiva" [...] **Transcrição Fiel da Recomendação Administrativa n. 142/2020 expedida pela Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Valéria Borba, datado 15.06.2020.*



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Considerando que o procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, cf. Parágrafo Único do art. 4 da Lei 8.666/93 e ss., fazemos em resumo, os seguintes apontamentos, sugestões de peças a serem integradas no processo e providências correlatas:

a) Há peças no processo que inexistem assinatura manuscrita, data, numeração sequencial, etc., obrigatórios cf. Art. 38 e ss....

b) Despachos do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando análise e expedição de pareceres técnicos, cf. Parágrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e etc., pareceres que devem integrar obrigatoriamente o processo, bem como a observância no que couber da Lei Municipal nº 2.096/2019.

c) Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n. 6551/2017, torna-se necessário anexar o Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

d) Sugerimos incluir no edital o impedimento na participação desta licitação de integrantes do mesmo grupo econômico: "É vedado a participação de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum".

Por fim, de acordo com o Enunciado nº 05 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU (2016, p. 29) "Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas". Assim, não é necessário o retorno dos autos a esta Consultoria, salvo se subsistir dúvida de cunho jurídico.

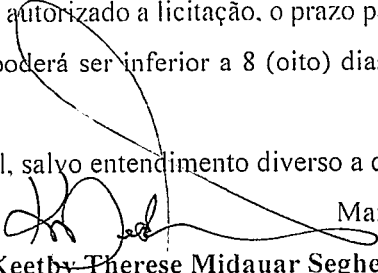
IV – CONCLUSÃO

Atendendo as disposições normativas, administrativas, considerações sintetizadas acima e gerais aplicáveis ao caso em tela e resguardado o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

Destacamos que a presente manifestação jurídica foi realizada em termos genéricos ('em tese') – sem vinculação a qualquer caso específico presente – e se restringiu aos seus aspectos jurídicos formais – excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), entre outros, já que constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista.

Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002.

É o parecer referencial, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.


Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

Mandaguáçu-PR, 16 de setembro de 2021.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 102/2021

Processo Nº. 238/2021

1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA: INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem adquiridos, foram obtidos os valores de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Do prazo de início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após envio do empenho à empresa CONTRATADA.

Local de realização dos serviços: Unidade Básica de Saúde Central, Rua vereador Juventino Baraldi, 184, município de Mandaguçu - PR. Os serviços deverão ser realizados nos dias com expediente, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários entre 8h:00min as 17h:00 conforme combinado com o setor solicitante;

Correrá por conta da contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto;

Garantia Mínima: Os serviços ofertados deverão apresentar garantia mínima de 03 (três) meses;

O prazo de vigência desse contrato é de **12 (doze) meses**;

4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução dos serviços poderá ter como limite máximo o prazo de um



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ano, com base nos preços registrados, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguáçu, 14 de setembro de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 102/2021

1) REFERÊNCIA: PROC. Nº. 238/2021.

2) OBJETO DO CERTAME: INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

3) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO: conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem executados, foram obtidos os valores de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados com base no fornecimento, conforme as necessidades do Departamento de Saúde e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

4) NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO: O presente termo de referência é para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL através de pregão presencial.

Conforme levantamento feito pelas secretarias municipais de Saúde e de Obras, bem como notificação da 15ª regional de saúde que está em anexo, foi apontado que a Unidade Básica de Saúde necessita de várias intervenções preventivas e corretivas, a mesma precisa de diversas adequações e reformas, sendo na parte estrutural, parte elétrica, telhado, pintura, troca das portas que estão em estado precário, entre outros.

Foi então feita a reforma de duas salas, onde foi necessário a retirada do piso, o piso destas salas assim como de toda unidade é de granilite. De modo que é preciso que os mesmos sejam refeitos, serviço este que deverá ser realizado por empresa especializada, não sendo possível ser feito pelos servidores do município e nem pela empresa terceirizada responsável por parte da obra que está sendo realizada. Ainda, está sendo acrescentado à unidade salas referente ao atendimento do SAMU onde o piso também deverá ser de granilite.

A escolha pelo granilite se justifica por ser um piso monolítico e por possuir alta durabilidade e facilidade de limpeza, visto à durabilidade, à alta resistência e ao custo relativamente baixo, trata-se de um material muito utilizado em hospitais. A granitina é formada por mistura de cimento branco ou comum, areia e água, acrescida de partículas de diferentes tamanhos de mármore, granito e quartzo, entre outros minerais. A execução desses pisos, conhecidos como marmorite, granilite ou granitina, é totalmente realizada na própria obra, com aplicação em quadros separados por juntas de dilatação em material plástico ou metálico. Após a cura, o piso é lixado e polido — processos que o deixam com aparência uniforme — além de ser aplicada uma camada de selador ou resina impermeabilizante — que deixa a superfície lisa e impermeável, com aspecto “vitrificado”.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A reforma em questão visa oferecer uma melhor estrutura tanto para o bom atendimento da população quanto para melhorar as condições de trabalho aos profissionais de saúde que atendem na unidade, e ainda regularizar diversas situações perante a 15ª regional de saúde.

Da justificativa para licitação através da modalidade pregão presencial:

De modo que em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é buscar a eficiência para a contratação em tela, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL**, considerando que foi realizado o pregão eletrônico de nº 90/2021 e não apareceu nenhum interessado e caso ocorra a solicitação de abertura do mesmo para ampla ocorrência pode aparecer fornecedores de locais distantes, e a contratação em questão trata-se de serviço, o que dificulta o deslocamento e gera muito mais demora na prestação do mesmo e ainda levando-se em conta a urgência do caso em finalizar a reforma da unidade de saúde, solicita-se que o pregão seja presencial. .

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração econômica no resultado final do certame, pelo contrário, permite propiciar a participação de maior número de interessados (principalmente aqueles que não estão habituado com as inovações do sistema eletrônico) e conseqüentemente visa obter a melhor proposta e economicidade, considerando principalmente a maior interação do pregoeiro com os licitantes.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que apresenta melhor eficácia e atendimento ao interesse público adequado ao objeto deste certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, além de que a obrigatoriedade de utilizar-se do sistema eletrônico, foi plenamente observado pela Administração Pública, embora teve resultado infrutífero em outros processos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para a aquisição em tela de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei.

5) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

estabelecidos no edital e dos critérios estabelecidos em lei, quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.

6) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.

7) **ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

8) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento na medida em que for sendo executados os serviços.

9) **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 534/510/478/3.3.90.39.00.00.00.00.

Mandaguáçu, 14 de setembro de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2021 – (RP) PROCESSO Nº. 238/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 05/10/2021, às **09:00 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para o serviço a ser executado**, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, cujo itens de número 1 (um) e 2 (dois), serão exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, com suas alterações e demais exigências.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame: : INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços, para atender a demanda do Departamento de Saúde.

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu;

e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, devera necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

5.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope Nº. 1) e Habilitação (Envelope Nº. 2).

5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

A-PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021
PROCESSO Nº 238/2021
JULGAMENTO DIA 05/10/2021 AS 09:00 HORAS
LICITANTE _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A-PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUÇU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021
PROCESSO Nº 238/2021
JULGAMENTO DIA 05/10/2021 AS 09:00 HORAS
LICITANTE _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Do prazo de início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após envio do empenho à empresa CONTRATADA.

Local de realização dos serviços: Unidade Básica de Saúde Central, Rua vereador Juventino Baraldi, 184, município de Mandaguçu - PR. Os serviços deverão ser realizados nos dias com expediente, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários entre 8h:00min as 17h:00 conforme combinado com o setor solicitante;

Correrá por conta da contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto;

Garantia Mínima: Os serviços ofertados deverão apresentar garantia mínima de 03 (três) meses;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O prazo de vigência desse contrato é de **12 (doze) meses**;

No valor do m² está incluso o **fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada, maquinário, mão de obra e impermeabilização**. O composto de granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica.

Para a execução de serviços, a CONTRATADA deve fornecer materiais e / ou equipamentos de apoio aos trabalhos tais como: fita zebreada preta e amarela para isolamento de área, cone de sinalização, cavaleiros de sinalização, placas de sinalização, escadas, andaimes e outros que se fizerem necessários para o andamento seguro dos trabalhos;

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI – A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente a todos seus empregados, gratuitamente, EPIs aprovados pelo Ministério do Trabalho conforme necessários para a realização do trabalho;

A CONTRATADA é responsável pelos atos de seus empregados e consequências civis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança, Saúde e Proteção ao Meio Ambiente vigentes no país. Não serão aceitas alegações de desconhecimento pela CONTRATADA das normas e regulamentos de Segurança, Saúde e Proteção ao Meio Ambiente, vigentes no país, ainda que as mesmas não estejam anexas ao presente documento, pois tais informações estão disponíveis para consulta em âmbito público;

TRANSPORTE: O transporte de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como todas as despesas nele envolvidas, será de inteira responsabilidade da contratada. Possíveis danos ocorridos durante o transporte, também serão de responsabilidade da contratada;

A instalação do piso poderá ser iniciada somente após o isolamento total da área. As pessoas envolvidas na instalação deverão estar de posse dos boletins técnicos e manuais de todos os materiais e equipamentos utilizados. Deverão ser seguidas rigorosamente as instruções do fabricante;

É obrigação da contratada, após finalização de todas as suas atividades, desmontar por completo todos os equipamentos necessários para a aplicação do piso, recolher materiais, peças e ferramentas, deixando os locais de trabalho totalmente limpos e organizados;

Ao realizar suas atividades, caso a contratada provoque qualquer dano ou interferências às instalações, infraestrutura ou equipamentos, a mesma deverá providenciar o reparo imediato sem nenhum ônus para a Administração. Demais responsabilidades conforme os termos do contrato;

A Licitante vencedora ficará responsável por toda a mão de obra necessária para a aplicação do Granilite fundido de piso e rodapé;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A contratada arcará com os custos trabalhistas de seus funcionários na obra;

A contratada deverá Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido após primeira execução do serviço pela Contratada;

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, **na qual esteja consolidado todo o contrato social**, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.)

4) **Claúsula Anticorrupção, sob efeito de inabilitação.**

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará e/ou CICAD);



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);
- b) declaração de idoneidade (modelo anexo).
- c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

- a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
- b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea “c” do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para os serviços licitados.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao serviço e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado os serviços do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Para fins da homologação do procedimento licitatório, a Secretaria de Saúde, poderá designar vistoria a ser realizada por comissão de servidores, constituída especialmente para verificar se a estrutura da licitante vencedora possui as especificações e equipamentos mínimos exigidos em edital. Fica designado o servidor Leandro Cesar Mantovani, matrícula nº 201672, para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, nos termos disciplinados no art. 58 III e 67 da Lei Federal 8.666/93.

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu, nos termos legais;

III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, devidamente justificado.

9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade do serviço, a Prefeitura Municipal de Mandaguçu procederá à emissão de ordem de serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo os serviços serem efetuados conforme o item nº 6.3 e 15 deste edital.

9.8. A não realização dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder ao serviço, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar os serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 534/510/478/3.3.90.39.00.00.00.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação do fornecimento do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor Myrian Mayse Palhano Gonzales Pombalino, inscrita no CPF/MF sob nº 609.333.059-15 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Do prazo de início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após envio do empenho à empresa CONTRATADA.

Local de realização dos serviços: Unidade Básica de Saúde Central, Rua vereador Juventino Baraldi, 184, município de Mandaguçu - PR. Os serviços deverão ser realizados nos dias com expediente, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários entre 8h:00min as 17h:00 conforme combinado com o setor solicitante;

Correrá por conta da contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Garantia Mínima: Os serviços ofertados deverão apresentar garantia mínima de 03 (três) meses;

O prazo de vigência desse contrato é de **12 (doze) meses**;

No valor do m² está incluso o **fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada, maquinário, mão de obra e impermeabilização**. O composto de granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica.

Para a execução de serviços, a CONTRATADA deve fornecer materiais e / ou equipamentos de apoio aos trabalhos tais como: fita zebra preta e amarela para isolamento de área, cone de sinalização, cavaleiros de sinalização, placas de sinalização, escadas, andaimes e outros que se fizerem necessários para o andamento seguro dos trabalhos;

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI – A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente a todos seus empregados, gratuitamente, EPIs aprovados pelo Ministério do Trabalho conforme necessários para a realização do trabalho;

A CONTRATADA é responsável pelos atos de seus empregados e consequências civis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança, Saúde e Proteção ao Meio Ambiente vigentes no país. Não serão aceitas alegações de desconhecimento pela CONTRATADA das normas e regulamentos de Segurança, Saúde e Proteção ao Meio Ambiente, vigentes no país, ainda que as mesmas não estejam anexas ao presente documento, pois tais informações estão disponíveis para consulta em âmbito público;

TRANSPORTE: O transporte de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como todas as despesas nele envolvidas, será de inteira responsabilidade da contratada. Possíveis danos ocorridos durante o transporte, também serão de responsabilidade da contratada;

A instalação do piso poderá ser iniciada somente após o isolamento total da área. As pessoas envolvidas na instalação deverão estar de posse dos boletins técnicos e manuais de todos os materiais e equipamentos utilizados. Deverão ser seguidas rigorosamente as instruções do fabricante;

É obrigação da contratada, após finalização de todas as suas atividades, desmontar por completo todos os equipamentos necessários para a aplicação do piso, recolher materiais, peças e ferramentas, deixando os locais de trabalho totalmente limpos e organizados;

Ao realizar suas atividades, caso a contratada provoque qualquer dano ou interferências às instalações, infraestrutura ou equipamentos, a mesma deverá providenciar o reparo imediato sem nenhum ônus para a Administração. Demais responsabilidades conforme os termos do contrato;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A Licitante vencedora ficará responsável por toda a mão de obra necessária para a aplicação do Granilite fundido de piso e rodapé;

A contratada arcará com os custos trabalhistas de seus funcionários na obra;

A contratada deverá Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido após primeira execução do serviço pela Contratada;

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

16.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação dos serviços da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

18. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Anexo IX - **Claúsula Anticorrupção.**

Mandaguáçu, 14 de setembro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I **Pregão Nº 102/2021**

**Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo
coluna preço unitário**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é para abertura de licitação na modalidade de registro de preço para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, através do Departamento de Saúde do Município de Mandaguçu – PR, conforme quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO BEM A SER ADQUIRIDO

Item	Descrição/ Especificação	Qtd.	Uni.	Marc a	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	Instalação de piso, em granilite polido, incluso o fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada e maquinário, mão de obra e impermeabilização. O composto de granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica.	150	M²		R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
02	Instalação de rodapé e remendo em granilite polido, incluso o fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada e maquinário, mão de obra e impermeabilização. O composto de granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas	150	M²		R\$ 23,00	R\$ 3.450,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica.					
TOTAL				R\$ 11.250,00	

3. DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE

Departamento de Saúde do município de Mandaguáçu PR.

4. DA METODOLOGIA

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por ITEM**.

5. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O presente termo de referência é para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL através de pregão presencial.

Conforme levantamento feito pelas secretarias municipais de Saúde e de Obras, bem como notificação da 15ª regional de saúde que está em anexo, foi apontado que a Unidade Básica de Saúde necessita de várias intervenções preventivas e corretivas, a mesma precisa de diversas adequações e reformas, sendo na parte estrutural, parte elétrica, telhado, pintura, troca das portas que estão em estado precário, entre outros.

Foi então feita a reforma de duas salas, onde foi necessário a retirada do piso, o piso destas salas assim como de toda unidade é de granilite. De modo que é preciso que os mesmos sejam refeitos, serviço este que deverá ser realizado por empresa especializada, não sendo possível ser feito pelos servidores do município e nem pela empresa terceirizada responsável por parte da obra que está sendo



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

realizada. Ainda, está sendo acrescentado à unidade salas referente ao atendimento do SAMU onde o piso também deverá ser de granilite.

A escolha pelo granilite se justifica por ser um piso monolítico e por possuir alta durabilidade e facilidade de limpeza, visto à durabilidade, à alta resistência e ao custo relativamente baixo, trata-se de um material muito utilizado em hospitais. A granitina é formada por mistura de cimento branco ou comum, areia e água, acrescida de partículas de diferentes tamanhos de mármore, granito e quartzo, entre outros minerais. A execução desses pisos, conhecidos como marmorite, granilite ou granitina, é totalmente realizada na própria obra, com aplicação em quadros separados por juntas de dilatação em material plástico ou metálico. Após a cura, o piso é lixado e polido — processos que o deixam com aparência uniforme — além de ser aplicada uma camada de selador ou resina impermeabilizante — que deixa a superfície lisa e impermeável, com aspecto “vitrificado”.

A reforma em questão visa oferecer uma melhor estrutura tanto para o bom atendimento da população quanto para melhorar as condições de trabalho aos profissionais de saúde que atendem na unidade, e ainda regularizar diversas situações perante a 15ª regional de saúde.

Da justificativa para licitação através da modalidade pregão presencial:

De modo que em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é buscar a eficiência para a contratação em tela, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL**, considerando que foi realizado o pregão eletrônico de nº 90/2021 e não apareceu nenhum interessado e caso ocorra a solicitação de abertura do mesmo para ampla ocorrência pode aparecer fornecedores de locais distantes, e a contratação em questão trata-se de serviço, o que dificulta o deslocamento e gera muito mais demora na prestação do mesmo e ainda levando-se em conta a urgência do caso em finalizar a reforma da unidade de saúde, solicita-se que o pregão seja presencial. .

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração econômica no resultado final do certame, pelo contrário, permite propiciar a participação de maior número de interessados (principalmente aqueles que não estão habituado com as inovações do sistema eletrônico) e consequentemente visa obter a melhor proposta e economicidade, considerando principalmente a maior interação do pregoeiro com os licitantes.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que apresenta melhor eficácia e atendimento ao interesse público adequado ao objeto deste certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, além de que a obrigatoriedade de utilizar-se do sistema eletrônico, foi plenamente observado pela Administração Pública, embora teve resultado infrutífero em outros processos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para a aquisição em tela de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E SUA VIGÊNCIA

6.1. Do prazo de início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após envio do empenho à empresa CONTRATADA.

6.2. **Local de realização dos serviços:** Unidade Básica de Saúde Central, Rua vereador Juventino Baraldi, 184, município de Mandaguçu - PR. Os serviços deverão ser realizados nos dias com expediente, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários entre 8h:00min as 17h:00 conforme combinado com o setor solicitante;

6.3. Correrá por conta da contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto;

6.4. **Garantia Mínima:** Os serviços ofertados deverão apresentar garantia mínima de 03 (três) meses;

6.5. O prazo de vigência desse contrato é de **12 (doze) meses**;

6.6. No valor do m² está incluso o **fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada, maquinário, mão de obra e impermeabilização**. O composto de granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica.

6.7. Para a execução de serviços, a CONTRATADA deve fornecer materiais e / ou equipamentos de apoio aos trabalhos tais como: fita zebrada preta e amarela para isolamento de área, cone de sinalização, cavaleiros de sinalização, placas de sinalização, escadas, andaimes e outros que se fizerem necessários para o andamento seguro dos trabalhos;

6.8. **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI** – A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente a todos seus empregados, gratuitamente, EPIs aprovados pelo Ministério do Trabalho conforme necessários para a realização do trabalho;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.9. A CONTRATADA é responsável pelos atos de seus empregados e consequências civis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança, Saúde e Proteção ao Meio Ambiente vigentes no país. Não serão aceitas alegações de desconhecimento pela CONTRATADA das normas e regulamentos de Segurança, Saúde e Proteção ao Meio Ambiente, vigentes no país, ainda que as mesmas não estejam anexas ao presente documento, pois tais informações estão disponíveis para consulta em âmbito público;

6.10. TRANSPORTE: O transporte de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como todas as despesas nele envolvidas, será de inteira responsabilidade da contratada. Possíveis danos ocorridos durante o transporte, também serão de responsabilidade da contratada;

6.11. A instalação do piso poderá ser iniciada somente após o isolamento total da área. As pessoas envolvidas na instalação deverão estar de posse dos boletins técnicos e manuais de todos os materiais e equipamentos utilizados. Deverão ser seguidas rigorosamente as instruções do fabricante;

6.12. É obrigação da contratada, após finalização de todas as suas atividades, desmontar por completo todos os equipamentos necessários para a aplicação do piso, recolher materiais, peças e ferramentas, deixando os locais de trabalho totalmente limpos e organizados;

6.13. Ao realizar suas atividades, caso a contratada provoque qualquer dano ou interferências às instalações, infraestrutura ou equipamentos, a mesma deverá providenciar o reparo imediato sem nenhum ônus para a Administração. Demais responsabilidades conforme os termos do contrato;

6.14. A Licitante vencedora ficará responsável por toda a mão de obra necessária para a aplicação do Granilite fundido de piso e rodapé;

6.15. A contratada arcará com os custos trabalhistas de seus funcionários na obra;

6.16. A contratada deverá Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido após primeira execução do serviço pela Contratada;

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

i) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- j) A verificação do fornecimento do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- k) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- l) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- m) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- n) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- o) Fica designado o servidor Myrian Mayse Palhano Gonzales Pombalino, inscrita no CPF/MF sob nº 609.333.059-15 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- p) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor do objeto de aquisição nesse termo foi estipulado levando em consideração o **menor preço do ITEM** conforme consta no informativo e nos orçamentos anexos ao processo, orçamento realizado pela servidora Jênifer Juliana Lopes Ribeiro.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS DADOS EMPRESA

O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30(trinta) dias**, contados da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 19/08/2021

Aprovado, em 19/08/2021.

Jênifer Juliana Lopes Ribeiro
Agente Administrativo

Francielli Martins de Lima Dário
Diretora do Departamento de Saúde



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

Pregão Nº. 102/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

Pregão N° 102/2021

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

Pregão N° 102/2021

CREDENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF N° _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO V

Pregão N° 102/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI

Pregão N°. 102/2021

À

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

REF.

EDITAL PREGÃO N°. 102/2021

PROCESSO N°. 238/2021

ABERTURA DIA 05/10/2021 Às 09:00 horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do Paraná CNPJ N° _____ fone _____ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para **INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL**, conforme segue abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Qtd.	Uni.	Marc a	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	Instalação de piso, em granilite polido, incluso o fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada e maquinário, mão de obra e impermeabilização. O composto de granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica.	150	M²		R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
02	Instalação de rodapé e remendo em granilite polido, incluso o fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada e maquinário, mão de obra e impermeabilização. O composto de	150	M²		R\$ 23,00	R\$ 3.450,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica.					
TOTAL				R\$ 11.250,00	

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFEÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: **ITEM 6.2 – LETRA (D)**

“Apresentar para uma maior agilidade proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

➤ **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VII

Pregão Nº. 102/2021

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2021

Processo Nº. 238/2021

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2021

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII

Pregão N° 102/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL N° 102/2021, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguçu.

_____, ____ de _____ de 2021.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ____/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____, _____

Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2021 – (RP) PROCESSO Nº. 238/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL;

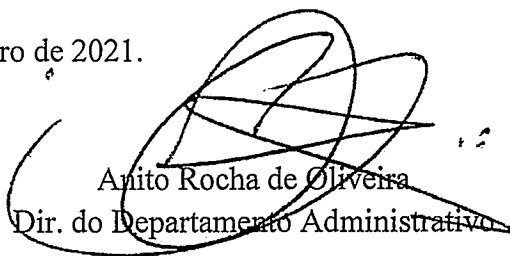
Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 05/10/2021;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 05/10/2021;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 14 de setembro de 2021.


Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2021 – (RP)

PROCESSO Nº. 238/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL;

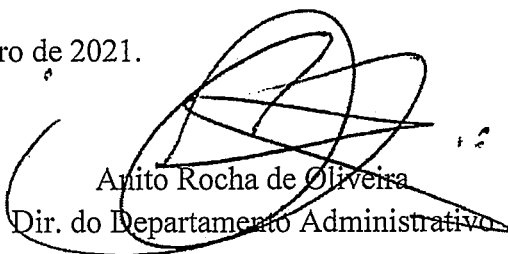
Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 05/10/2021;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 05/10/2021;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 14 de setembro de 2021.


Arlito Rocha de Oliveira
Dir. do Departamento Administrativo

FORO: Comarca de Mandaguape- Estado do Paraná
DATA: 14 de setembro de 2021

Envelopes: A
Proposta Comercial

EMPRESA: V.S. Ramos Construção Civil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2259018392

NOME
WALMIR REIS RAMOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
15950474 SESP SP

CPF
055.068.968-08

DATA NASCIMENTO
10/07/1965

FILIAÇÃO
JOSE PEREIRA RAMOS
CAROLINA REIS RAMOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03640694940

VALIDADE
22/09/2026

1ª HABILITAÇÃO
01/09/1983

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARINGÁ, PR

DATA EMISSÃO
22/09/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

95662845421
PR920514439

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
2259018392



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARINGÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS

ANTONIO GRASSANO NETO

3º TABELIÃO DE NOTAS

ESCREVENTE
0083

PROTOCOLO
80040564

LIVRO
0525-P

FOLHA
171

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (22/08/2018), nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, em cartório perante mim, 3º Tabelião, compareceu como outorgante, **N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Teotônio Brandão Vilela, nº 711 - Parque da Gávea, CEP: 87053-266, nesta cidade de Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.176.163/0001-53, com Contrato de Constituição devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR NIRE sob nº 41600747577, aos 10/08/2018; Declaração de Enquadramento de Microempresa devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR sob nº 20184703638, aos 10/08/2018; e, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná, sob nº 18/516356-4, expedida aos 20/08/2018, cujas cópias ficam arquivadas neste Notariado sob nº 3422; neste ato representada por sua administradora, NATHALIA SIQUEIRA RAMOS, brasileira, solteira (conforme declarou), nascida em Paçandu-PR, aos 30/05/1994, filha de Walmir Reis Ramos e de Ellen Rosana Siqueira Ramos, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 12.762.049-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 086.399.319-25, declarou ser titular do seguinte endereço eletrônico: "naathsiqueira@outlook.com", residente e domiciliada na Rua Pioneira Sofia Ratcov Parandiuc, nº 117 - Parque Lagoa Dourada, nesta cidade de Maringá-PR; a ora outorgante na forma representada declara expressamente sob as penas da lei, que a Declaração de Enquadramento de Microempresa apresentada, é a última e vigente até a presente data, isentando este notariado de quaisquer responsabilidades; reconhecida como a própria pelos documentos que porta e apresentou, cuja capacidade jurídica dou fé. E, pela outorgante, através de sua representante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **WALMIR REIS RAMOS**, brasileiro, divorciado, nascido em Santos-SP, aos 10/07/1965, filho de Jose Pereira Ramos e de Carolina Reis Ramos, autônomo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03640694940-DETRAN/SP, onde consta a Cédula de Identidade nº 15950474-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 055.068.968-08, residente e domiciliado na Rua Mitsuzo Taguchi, nº 634 - Vila Nova, nesta cidade de Maringá-PR; com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para com esta se apresentar, especialmente para gerir e administrar todos os negócios e interesses da outorgante, possuídos ou que venha a possuir, a qualquer título; podendo para tanto, transigir livremente em Juízo ou fora dele; pagar, receber, passar recibos e dar quitação; admitir e demitir empregados, assinando carteiras de trabalhos, rescisões de contrato de trabalho e demais documentos necessários na área trabalhista e previdenciária; comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio; representá-la perante quaisquer Bancos, Casas Bancárias, Caixa Econômica Federal, e demais instituições financeiras públicas ou privadas, em especial junto ao Banco do Brasil S/A; Banco Bradesco S/A; Caixa Econômica Federal;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARINGÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS

ANTONIO GRASSANO NETO

3º TABELIÃO DE NOTAS

ESCREVENTE
0083

PROTOCOLO
80040564

LIVRO
0525-P

FOLHA
172

Banco Itaú S/A; Banco Itaú Unibanco S/A; Banco Santander Brasil S/A; Banco Santander S/A; Cooperativa de Crédito Livre Admissão União PR Sicredi União PR; Cooperativa de Poupança e Crédito de Maringá - SICOOB Metropolitano; em quaisquer de suas agências, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes, cadernetas de poupança e demais aplicações, emitir e assinar cheques; aceitar duplicatas; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições necessárias; receber, passar recibos e dar quitação; solicitar saldos e extratos; autorizar débitos em contas relativos a operações, retirar cheques devolvidos; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar contra-ordenar cheques; cancelar e baixar cheques; efetuar resgates e aplicações financeiras; efetuar pagamentos e transferência por meio eletrônico; consultar contas, aplicações, autorizar débitos em conta de todos os gêneros; retirar, autorizar a retirada de talonários de cheques; firmar convênios e contratos de prestação de serviços; receber e dar quitação de todos os gêneros; descontar e negociar títulos de créditos, podendo inclusive assinar contratos de desconto de duplicatas e ou títulos diversos, conceder abatimentos; retirar cheques depositados e devolvidos; autorizar débitos em conta corrente de todos os gêneros; receber e dar quitação de cheques e duplicatas; requisitar e retirar talões de cheques, verificar saldos e extratos de contas, apresentar ou receber documentos, fazer declarações, mandar e receber ordens de pagamentos, fazer quaisquer tipos de aplicações, fazer cadastramento e recadastramento, requerer, retirar e/ou cancelar cartões magnéticos ou de crédito, inclusive para movimentação bancária, criar, desbloquear ou modificar senhas; receber citação, intimação e notificação em procedimentos judiciais e extra-judiciais; consultar depósitos judiciais via internet; assinar a apólice de seguro; custódia depositar, negociar, transferir e receber rendimentos de títulos e valores mobiliários; sacar e depositar importâncias, pagar ou receber quantias inclusive com relação a PIS/PASEP, FGTS, INSS, SEGUROS, APOSENTADORIAS e PENSÕES, e demais pecúlios a que tem direito, promover rescisões contratuais, quotas de capital, ações, títulos e demais efeitos; requerer ou renovar licenças; firmar quaisquer tipos de convênio, como parte beneficiada ou prestadora de serviços, ou como qualquer outra parte no convênio, inclusive os de prestação de serviços médicos; liquidar ou transferir saldo devedor, pagar ou receber importâncias, dar e aceitar quitações, concordar ou não com valores, prazos e condições a serem firmados; representá-la perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autárquicas e entidades paraestatais, sociedades de economia mista, Agências de Rendas, Delegacia da Receita Federal, INSS, INCRA, Companhia Telefônicas, Administradora de Consórcios, Polícia Federal e Estadual, Alfândegas, Juntas Comerciais, Ministério do Trabalho, Administradora de Cartões de Crédito, e demais órgãos governamentais de administração pública direta ou indireta, tudo requerendo, alegando, assinando, promovendo, juntando, retirando e desentranhando documentos, preencher guias, formulários e requerimentos, pagar taxas e impostos, promover registros e averbações, requerer e retirar certidões em geral e 2ª Via de qualquer documento; fazer declarações de Imposto de Renda, constituir advogados usar dos poderes da cláusula "Ad Judicia", e os especiais de transigir,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARINGÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS

ANTONIO GRASSANO NETO

3º TABELIÃO DE NOTAS

ESCREVENTE
0083

PROTOCOLO
80040564

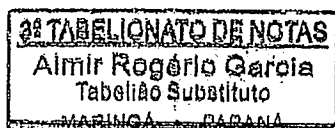
LIVRO
0525-P

FOLHA
173

desistir, recorrer, mover ações quem de direito, fazer acordos, variar de ação, interpor recursos as Instâncias Superiores; representá-la perante Empresas de Correios e Telégrafos, Estradas de Ferro, Empresas Aéreas, Marítimas, Ferroviárias e Rodoviárias, retirando encomendas e correspondências, assinando recibos de valores; agindo enfim com os mais amplos e ilimitados poderes na gestão dos negócios da outorgante, onde com esta se apresente e preciso for, **inclusive substabelecer**. Certifico que as informações do presente instrumento de procuração foram fornecidas pela outorgante na forma representada, ficando ela ciente de que, caso haja algum erro na descrição dos dados ou informações fornecidas, será necessário a lavratura de nova procuração, não sendo possível retificação/alteração do presente ato. Por fim, esta Serventia reserva-se no direito de não corrigir erros materiais neste ato, advindos de declaração da mesma. FUNREJUS, recolhida a importância de R\$ 18,56, conforme guia nº 14000000003899156-5, nesta data. E, de como assim a disse, na forma representada, do que dou fé, me pediu este instrumento que lavrado, lido sendo lido em voz alta e achado conforme, aceita, outorga e assina declarando expressamente que dispensa a presença das testemunhas, de acordo com o Artigo 676, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. . Procuração Protocolada sob nº 2528/18 no livro nº 29 de Protocolo Geral, nesta data. Eu, Gláucia de Almeida Auxiliar a digitei. (aa) NATHALIA SIQUEIRA RAMOS. Traslada em seguida. Desta. custas 384,62 VRC, R\$ 74,23. FÁDEP R\$ 3,71. Furnapen/ Selo. R\$0,80, ISS R\$ 1,48. Eu, Antonio Grassano Neto a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho da Verdade.

Maringá, 22 de agosto de 2018



ANTONIO GRASSANO NETO
3º Tabelião de Notas

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 013QR.YAA9c.GfOKo

Controle: wtkEL . zqJUw

Confira esse selo em <http://funarpen.com.br>



N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI

Rua ITAPEMA Nº116 – TEL. 044 9 9807-0690

Condomínio Pousada do Paranapanema

Santo Inácio – PR

C.N.P.J. 31.176.163/0001-53

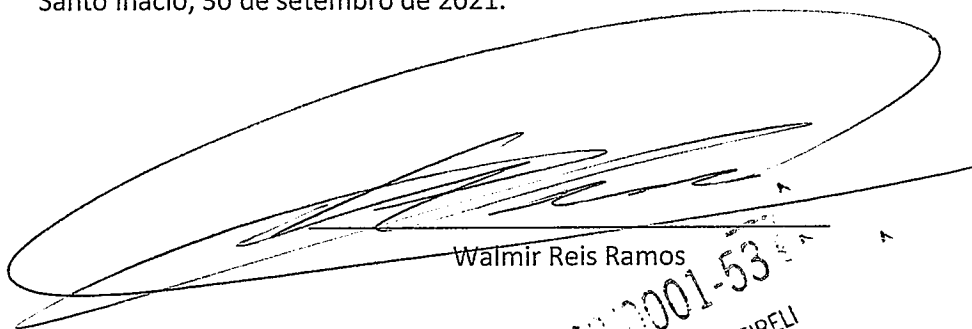
ANEXO III

Pregão Nº. 102/2021

DECLARAÇÃO

N. S. Ramos Construção Civil Eirele, inscrita no CNPJ sob o nº 31.176.163/0001-53, sediada na Rua Itapema nº 116 do Condomínio Pousada do Paranapanema, município de Santo Inácio - PR declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Santo Inácio, 30 de setembro de 2021.



Walmir Reis Ramos

31.176.163/0001-53
N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI



N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI

Rua ITAPEMA Nº116 - TEL. 044 9 9807-0690

Condomínio Pousada do Paranapanema

Santo Inácio - PR

C.N.P.J. 31.176.163/0001-53

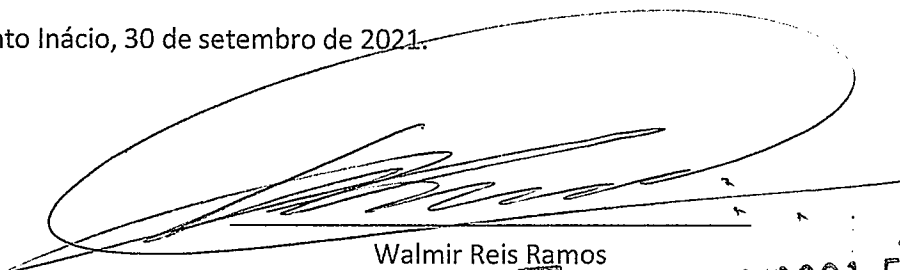
ANEXO IV

Pregão Nº. 102/2021

CREDENCIAMENTO

N. S. Ramos Construção Civil Eirele, inscrita no CNPJ sob o nº31.176.163/0001-53, sediada na Rua Itapema nº 116 do Condomínio Pousada do Paranapanema, município de Santo Inácio - PR, CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. Walmir Reis Ramos, RG 1595047-4, CPF Nº.055.068.968-08 para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

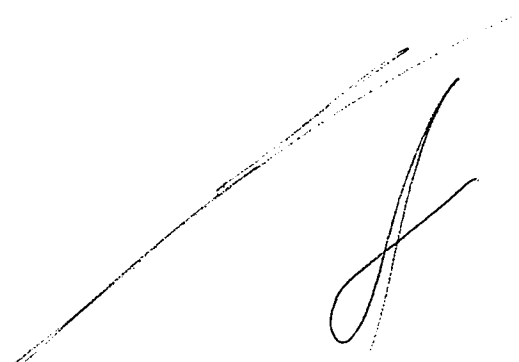
Santo Inácio, 30 de setembro de 2021.



Walmir Reis Ramos

31.176.163/0001-53

N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI



N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI

Rua ITAPEMA Nº116 – TEL. 044 9 9807-0690

Condomínio Pousada do Paranapanema

Santo Inácio – PR

C.N.P.J. 31.176.163/0001-53

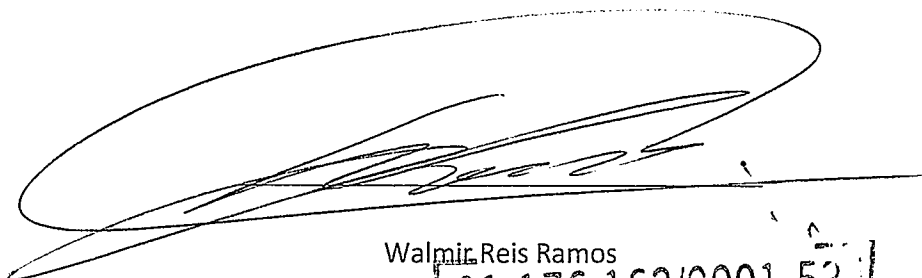
ANEXO V

Pregão Nº. 102/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

N. S. Ramos Construção Civil Eirele, inscrita no CNPJ sob o nº 31.176.163/0001-53, sediada na Rua Itapema nº 116 do Condomínio Pousada do Paranapanema, município de Santo Inácio - PR DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

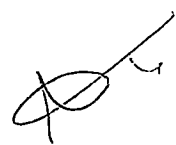
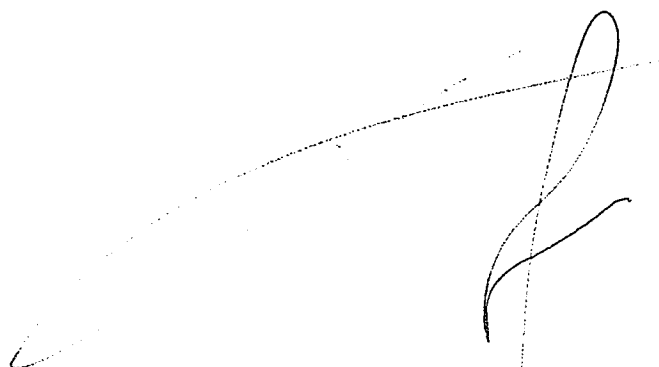
Santo Inácio, 30 de setembro de 2021.



Walmir Reis Ramos

31.176.163/0001-53

N S RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI



N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI

Rua ITAPEMA Nº116 – TEL. 044 9 9807-0690

Condomínio Pousada do Paranapanema

Santo Inácio – PR

C.N.P.J. 31.176.163/0001-53

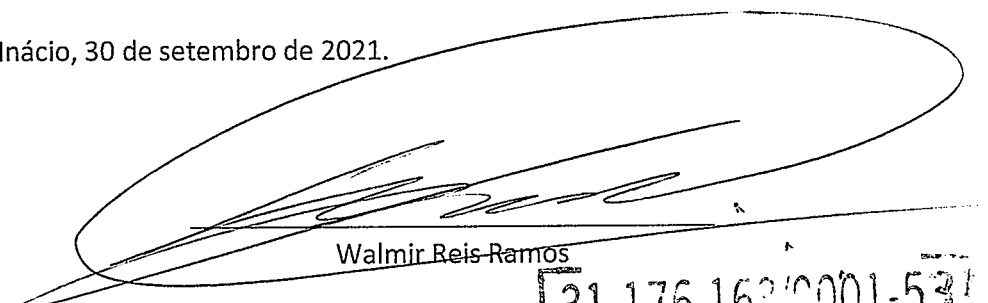
ANEXO VIII

Pregão Nº. 102/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa N. S. Ramos Construção Civil Eirele, inscrita no CNPJ nº 31.176.163/0001-53, por intermédio de seu representante legal o Sr. Walmir Reis Ramos, portador da carteira de identidade nº1595047-4 e do CPF nº 055.068.968-08 DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 102/2021, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguaçu.

Santo Inácio, 30 de setembro de 2021.


Walmir Reis Ramos
31.176.163/0001-53
N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI

N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI

Rua ITAPEMA Nº116 – TEL. 044 9 9807-0690

Condomínio Pousada do Paranapanema

Santo Inácio – PR

C.N.P.J. 31.176.163/0001-53

ANEXO VII

Pregão Nº. 102/2021

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2021

Processo Nº. 238/2021

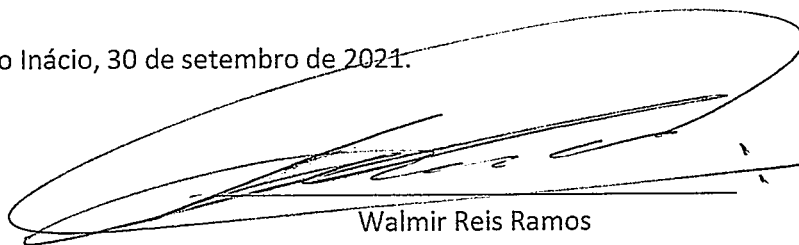
Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa N. S. Ramos Construção Civil Eirele, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Santo Inácio, 30 de setembro de 2021.



Walmir Reis Ramos

RG, Número e Órgão Emissor.

15.950.474- SP.

31.176.163/0001-53

N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI

Rua ITAPEMA Nº116 - TEL. 044 9 9807-0690

Condomínio Pousada do Paranapanema

Santo Inácio - PR

C.N.P.J. 31.176.163/0001-53

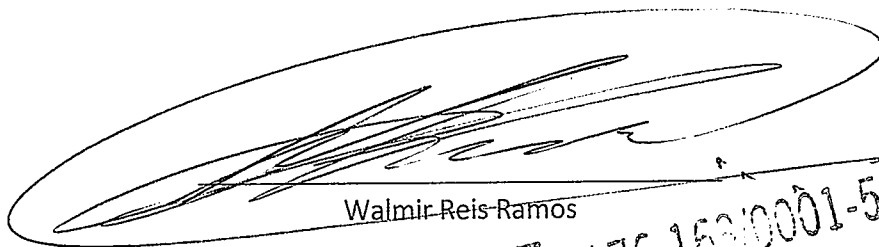
ANEXO II

Pregão Nº. 102/2021

DECLARAÇÃO

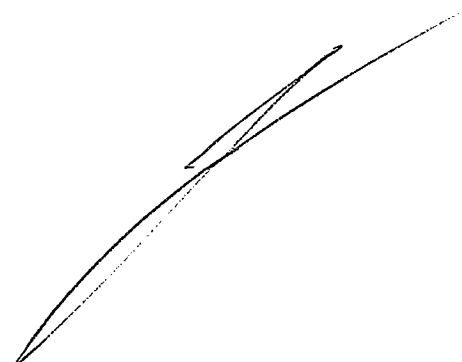
N. S. Ramos Construção Civil Eirele, inscrita no CNPJ sob o Nº. **31.176.163/0001-53**, sediada na Rua Itapema nº 116 do Condomínio Pousada do Paranapanema, município de Santo Inácio - PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Santo Inácio, 30 de setembro de 2021.



Walmir Reis Ramos

31.176.163/0001-53
N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI



N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI

Rua ITAPEMA Nº116 – TEL. 044 9 9807-0690

Condomínio Pousada do Paranapanema

Santo Inácio – PR

C.N.P.J. 31.176.163/0001-53

ANEXO VI

Pregão Nº. 102/2021

À

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

REF.

EDITAL PREGÃO Nº. 102/2021

PROCESSO Nº. 238/2021

ABERTURA DIA 05/10/2021 Às 09:00 horas.

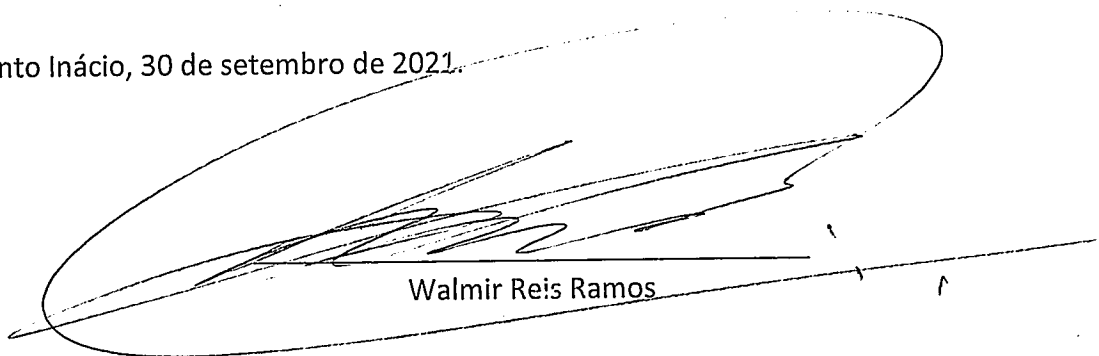
A Empresa N. S. Ramos Construção Civil Eirele , Rua Itapema nº 116 do Condomínio Pousada do Paranapanema, município de Santo Inácio – PR, CNPJ 31.176.163/0001-53, fone 44 99807-0690 apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para **INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL**, conforme segue abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Qtd.	Uni.	Marc a	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	Instalação de piso, em granilite polido, incluso o fornecimento da granilina, da junta de dilatação, da lixa diamantada e maquinário, mão de obra e impermeabilização. O composto de granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica.	150	M²		R\$ 51,80	R\$ 7.770,00
02	Instalação de rodapé e remendo em granilite polido, incluso o fornecimento	150	M²		R\$ 22,50	R\$ 3.375,00

	da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada e maquinário, mão de obra e impermeabilização. O composto de granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica.					
TOTAL						R\$ 11.145,00

Validade da proposta: 90 dias

Santo Inácio, 30 de setembro de 2021.



Walmir Reis Ramos

31.176.163/0001-53

N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Envelope B: Documentação Habitacional

EMPRESA: V.S. Ramos Construção Civil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.176.163/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL N. S. RAMOS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R ITAPEMA	NÚMERO 116	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.650-000	BAIRRO/DISTRITO POUSADA DO PARANAPANEMA	MUNICÍPIO SANTO INACIO	UF PR
-------------------	--	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9808-0690
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2021 às 14:58:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE**

LIMITADA - EIRELI

N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ/MF Nº 31.176.163/0001-53

NIRE Nº 41600747577

NATHALIA SIQUEIRA RAMOS, brasileira, maior, solteira, nascida em 30/05/1994, natural de Paçandu, Estado do Paraná, capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.762.049-0, expedida pela SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 086.399.319-25, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Pioneira Sofia Ratcov Parandiuc nº 117, Parque Lagoa Dourada, CEP 87053-257, titular de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que gira sob a denominação social de **N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, com Contrato de Constituição registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600747577 em sessão de 10/08/2018, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.176.163/0001-53, com sede e fora na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Senador Teotônio Brandão Vilela nº 711 Parque Lagoa Dourada, CEP 87053-266, neste ato resolve alterar e consolidar a Primeira alteração de Contrato de Constituição regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social a exploração comercial com ramo de Prestação de serviços de Construção Civil, de Reformas, de Pinturas, de Ferragens, de Hidráulicos e Elétricos, de Aplicação e Colocação de Pisos de Altas Resistências, de Revestimentos e de Resinas em Interiores e Exteriores, Pisos, Cerâmicas, Azulejos, Mármore, Granitos, Pedras e Paredes em Prédios Públicos, Residenciais, Comerciais e Industriais e na área de Engenharia Civil, de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagística, com execução de elaboração e



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:39 SOB Nº 20190801522.
PROTOCOLO: 190801522 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900891762. NIRE: 41600747577.
N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE**

LIMITADA - EIRELI

N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ/MF Nº 31.176.163/0001-53

NIRE Nº 41600747577

gestão de projetos e de desenho técnico relacionados com arquitetura e engenharia civil e Comércio Varejista de Materiais de Construção.

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa que tinha sua sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, Rua Senador Teotônio Brandão Vilela nº 711 Parque Lagoa Dourada, CEP 87053-266, passa a partir desta data para Rua Itapema, 116, Pousada do Paranapanema, na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, CEP 86650-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O endereço da sede da empresa servirá de escritório comercial, sendo que suas atividades de prestação de serviços serão realizadas fora da sede, neste e em outros municípios, deste e de outros estados. Salientando que o endereço da sede será utilizado apenas para recebimento de correspondências.

Parágrafo Único: A atividade de Comércio de matérias para construção não será explorada no endereço da empresa e nem estocará produtos e que as compras de produtos quando efetuadas serão faturadas pelos fornecedores e tendo como destino de entrega o endereço da tomadora de serviços.

CLAUSULA QUARTA: NATHALIA SIQUEIRA RAMOS, titular de empresa individual com responsabilidade limitada, acima qualificada subscreve e integraliza neste ato a



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:39 SOB Nº 20190801522.
PROTOCOLO: 190801522 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900891762. NIRE: 41600747577.
N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE**

LIMITADA - EIRELI

N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ/MF Nº 31.176.163/0001-53

NIRE Nº 41600747577

capital na EIRELI em moeda corrente nacional do país R\$. 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

CLAUSULA QUINTA: Em razão da alteração havida, o capital social fica alterado para R\$.100.000,00, (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado e moeda corrente país e assim distribuída na seguinte proporção.

Titular	% do Capital	Quotas	Capital Integralizado
Nathalia Siqueira Ramos	100	100.000	R\$. 100.000,00

CLAUSULA SEXTA – A clausula décima segunda do Contrato de Constituição, passa ser a clausula de número décima quarta nesta alteração e altera-se sua redação para "para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas da primeira alteração e consolidação do Contrato de Constituição, fica eleito o Foro da Comarca de Maringá, Estado Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja".



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:39 SOB Nº 20190801522.
PROTOCOLO: 190801522 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900891762. NIRE: 41600747577.
N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE**

LIMITADA - EIRELI

N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ/MF Nº 31.176.163/0001-53

NIRE Nº 41600747577

CLAUSULA SETIMA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, a titular de Empresa Individual de Responsabilidade Ltda, resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Ltda assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no Contrato de Constituição primitivo e alterações que, adequada as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO

N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI,

CNPJ/MF Nº 31.176.163/0001-53

NIRE Nº 41600747577

NATHALIA SIQUEIRA RAMOS, brasileira, maior, solteira, nascida em 30/05/1994, natural de Paçandu, Estado do Paraná, capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.762.049-0, expedida pela SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 086.399.319-25, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Pioneira Sofia Ratcov Parandiuc nº 117, Parque Lagoa Dourada, CEP 87053-257, titular de **INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que gira sob a denominação social de **N. S.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:39 SOB Nº 20190801522.
PROTOCOLO: 190801522 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900891762. NIRE: 41600747577.
N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ/MF Nº 31.176.163/0001-53

NIRE Nº 41600747577

RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, com contrato de constituição registrado na JUCEPAR sob nire nº 41600747577 em sessão de 10/08/2018, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.176.163/0001-53, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná na Rua Senador Teotônio Brandão Vilela nº 711 Parque Lagoa Dourada, CEP 87053-266, neste ato resolve consolidar o Contrato de Constituição regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: Sob a razão social de "N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI" que será regida pelo presente contrato, e pela legislação aplicável a espécie.

UR **CLAUSULA SEGUNDA:** A empresa tem sua sede foro Rua Itapema, 116, Pousada do Paranapanema, na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, CEP 86.650-000, podendo a qualquer tempo a critério de sue titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social totalmente integralizado neste ato no valor de R\$. 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada, pela titular:

Titular	% do Capital	Quotas	Capital Integralizado
---------	-----------------	--------	--------------------------



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:39 SOB Nº 20190801522.
PROTOCOLO: 190801522 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900891762. NIRE: 41600747577.
N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ/MF Nº 31.176.163/0001-53

NIRE Nº 41600747577

Nathalia Siqueira Ramos	100	100.000	R\$. 100.000,00
-------------------------	-----	---------	-----------------

usd

CLAUSULA QUARTA: A empresa tem por objeto social a exploração comercial do ramo de Prestação de serviços de Construção Civil, de Reformas, de Pinturas, de Ferragens, de Hidráulicos e Elétricos, de Aplicação e Colocação de Pisos de Altas Resistências, de Revestimentos e de Resinas em Interiores e Exteriores, Pisos, Cerâmicas, Azulejos, Mármore, Granitos, Pedras e Paredes em Prédios Públicos, Residenciais, Comerciais e Industriais e na área de Engenharia Civil, de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagística, com execução de elaboração e gestão de projetos e de desenho técnico relacionados com arquitetura e engenharia civil e Comércio Varejista de Materiais de Construção.

CLAUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 10 de Agosto de 2018 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantia a continuidade de pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SEXTA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:39 SOB Nº 20190801522.
PROTOCOLO: 190801522 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900891762. NIRE: 41600747577.
N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE**

LIMITADA - EIRELI

N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ/MF Nº 31.176.163/0001-53

NIRE Nº 41600747577

balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, ou lucros e perdas apuradas.

CLAUSULA SETIMA: A empresa será administrada pela sua titular, a Srta. **NATHALIA SIQUEIRA RAMOS**, com poderes e atribuições de administradora a quem caberá dente outras atribuições à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado. Autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

use **Parágrafo Primeiro:** Faculta - se a administradora nos limites de seus poder constituir procuradores em nome da empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato que no caso de mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA: Declara a titular, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:39 SOB Nº 20190801522.
PROTOCOLO: 190801522 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900891762. NIRE: 41600747577.
N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE**

LIMITADA - EIRELI

N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ/MF Nº 31.176.163/0001-53

NIRE Nº 41600747577

CLAUSULA NONA: A titular poderá fixar uma retirada mensal a titulo de "pró-labore", observados as disposições regulamentadas pertinentes.

CLAUSULA DECIMA: Falecendo ou interditado a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a sua titular.

NR **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, conta o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O endereço da sede da empresa servirá de



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:39 SOB Nº 20190801522.
PROTOCOLO: 190801522 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900891762. NIRE: 41600747577.
N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE**

LIMITADA - EIRELI

N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ/MF Nº 31.176.163/0001-53

NIRE Nº 41600747577

escritório comercial, sendo que suas atividades de prestação de serviços serão realizadas fora da sede, neste e em outros municípios, deste e de outros estados. Salientando que o endereço da sede será utilizado apenas para recebimento de correspondências.

Parágrafo Único: A atividade de Comércio de matérias para construção não será explorada no endereço da empresa e nem estocará produtos e que as compras de produtos quando efetuadas serão faturadas pelos fornecedores e tendo como destino de entrega o endereço da tomadora de serviços.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – A titular declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

see
CLAUSULA DECIMA QUARTA – Para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas da primeira alteração e consolidação do Contrato de Constituição, fica eleito o Foro da Comarca de Maringá, Estado Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E por estar assim, justa e contratada, a titular data e assina o presente instrumento de alteração e consolidação, elaborado em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:39 SOB Nº 20190801522.
PROTOCOLO: 190801522 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900891762. NIRE: 41600747577.
N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE

LIMITADA - EIRELI

N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ/MF Nº 31.176.163/0001-53

NIRE Nº 41600747577

Santo Inácio Pr., 11 de fevereiro de 2019.

Nathalia Siqueira Ramos
Nathalia Siqueira Ramos

CPF Nº 086.399.319-25



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 16:39 SOB Nº 20190801522.
PROTOCOLO: 190801522 DE 19/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900891762. NIRE: 41600747577.
N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



RECEITA ESTADUAL

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90800101-06	31.176.163/0001-53	12/2018

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	N. S. RAMOS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	R ITAPEMA, 116 - POUSADA DO PARANAP - CEP 86650-000 FONE: (44) 9807-0690
Município de Instalação	SANTO INACIO - PR, DESDE 03/2019 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	086.399.319-25	NATHALIA SIQUEIRA RAMOS	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 22/10/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná
CAD/ICMS Nº 90800101-06	
Emitido Eletronicamente via Internet 22/09/2021 8:40:18	
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: N. S. RAMOS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
CNPJ: 31.176.163/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:44 do dia 10/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2021.

Código de controle da certidão: **18B8.98CE.A1E6.1622**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024827423-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.176.163/0001-53**
Nome: **N. S. RAMOS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N. S. RAMOS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.176.163/0001-53

Certidão nº: 26299542/2021

Expedição: 25/08/2021, às 15:49:04

Validade: 20/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que N. S. RAMOS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.176.163/0001-53, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202109270935443002923

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

N S RAMOS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

CNPJ: 31.176.163/0001-53

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 27 de setembro de 2021.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Gerado em 10/02/2021 16:07:32

Apurado em 10/02/2021 16:06:36

Apuração Original

PGDAS-D 2018 Versão 2.1.3

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 31.176.163	Nome Empresarial: N. S. RAMOS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
Data de Abertura: 10/08/2018	Regime de Apuração: Competência
	Optante pelo Simples Nacional: Sim

2) Informações da Apuração 31176163202101001

Período de Apuração (PA): 01/2021

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	19.438,00	0,00	19.438,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	339.526,45	0,00	339.526,45
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	19.438,00	0,00	19.438,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	339.526,45	0,00	339.526,45
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2020	3.338,00	02/2020	79.030,90	03/2020	54.518,00	04/2020	4.633,00
05/2020	16.418,00	06/2020	47.338,00	07/2020	3.338,00	08/2020	21.686,00
09/2020	66.932,30	10/2020	16.838,00	11/2020	9.838,00	12/2020	15.618,25
2.2.2) Mercado Externo							
01/2020	0,00	02/2020	0,00	03/2020	0,00	04/2020	0,00
05/2020	0,00	06/2020	0,00	07/2020	0,00	08/2020	0,00
09/2020	0,00	10/2020	0,00	11/2020	0,00	12/2020	0,00

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ Estabelecimento: 31.176.163/0001-53	
Município: SANTO INACIO	UF: PR
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Sujeitos ao Anexo IV, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento

Receita Bruta Informada: R\$ 19.438,00

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
254,57	195,43	264,21	57,21	0,00	0,00	0,00	514,28	1.285,70

Parcela 1: R\$ 19.438,00

Informações por Estabelecimento

Valor Informado: 19.438,00

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
254,57	195,43	264,21	57,21	0,00	0,00	0,00	514,28	1.285,70

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
254,57	195,43	264,21	57,21	0,00	0,00	0,00	514,28	1.285,70

4) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
254,57	195,43	264,21	57,21	0,00	0,00	0,00	514,28	1.285,70

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
254,57	195,43	264,21	57,21	0,00	0,00	0,00	514,28	1.285,70

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 31176163202101001

Número: 07202104155124966			Data de Vencimento: 22/02/2021			Data limite para acolhimento: 22/02/2021		
IRPJ	254,57	CSLL	195,43	COFINS	264,21	PIS/PASEP	57,21	
INSS/CPP	0,00	ICMS	0,00	IPI	0,00	ISS	514,28	
Principal	1.285,70	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	1.285,70	

6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	254,57	União
CSLL	195,43	União
COFINS	264,21	União
PIS	57,21	União
ISS	514,28	SANTO INACIO-PR

6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração

Não foi reconhecido pagamento até a presente data

Exercício: 2021

Ano Calendário: 2020

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
N. S. RAMOS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	31.176.163/0001-53
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
10/08/2018	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
15/02/2021 15:02:41
Número do Recibo
02.07.21046.0207264-3
Autenticação
31045.17278.61977.63249

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.176.163/0001-53

Razão Social: N S RAMOS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

Endereço: R SENADOR TEOTONIO BRANDAO VILELA 711 / PARQUE DA GAVEA /
MARINGA / PR / 87053-266

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2021 a 18/10/2021

Certificação Número: 2021091903565182747887

Informação obtida em 05/10/2021 09:11:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.176.163/0001-53

Razão Social: N S RAMOS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

Endereço: R SENADOR TEOTONIO BRANDAO VILELA 711 / PARQUE DA GAVEA /
MARINGA / PR / 87053-266

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2021 a 10/09/2021

Certificação Número: 2021081204402084647970

Informação obtida em 25/08/2021 16:12:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Santo Inácio

ESTADO DO PARANÁ

RUA MARCELINO ALVES ALCÂNTARA, 133, CENTRO, CEP 86650-000

CNPJ 75.788.349/0001-39 - FONE: (44) 3352-1222

SECRETARIA DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 184/2021

Certificamos, conforme requerido por NATHALIA SIQUEIRA RAMOS, CPF/CNPJ n° 086.399.319-25, para fins DE LICITAÇÃO, que, NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS (*impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários*) até a presente data relacionado ao documento consultado: CPF/CNPJ n° 31.176.163/0001-53, O(A) QUAL NÃO ENCONTRA-SE INSCRITO NOS REFERIDOS CADASTROS DE DEVEDORES MUNICIPAIS.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão

Certidão emitida em 25/08/2021.

N° de Autenticidade: 1634.CE38.CCF4.EE78.9803.6DC3.09F0.F7FA.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada nas Centrais de Atendimento ao Cidadão ou Portal do Cidadão.

Observações: GERADO PELO PORTAL CONTRIBUINTE

Esta certidão é válida até 24/09/2021



Município de Santo Inácio
Estado do Paraná - Secretaria de Fazenda
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND Nº 560/2021

Tipo: TRIBUTOS MUNICIPAIS (PESSOA)

Contribuinte: N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Endereço: RUA ITAPEMA

Bairro: POUSADA DO PARANAPANEMA

Complemento:

Nº de Autenticidade: FEB9.7558.377F.45BC.2631.0C50.B7D2.022A.

Data de Expedição: 22/09/2021

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIER A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, PENDÊNCIAS EM SEU NOME.

**Certidão Referente à PESSOA
JURIDICA
CNPJ: 31.176.163/0001-53
Nº: 116**

Validade: 21/11/2021

Fica reservado ao Município o direito de cobrar quaisquer débitos que porventura venham a ser constatados em buscas posteriores, bem como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Certidão emitida em 22/09/2021.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada nas Centrais de Atendimento ao Cidadão ou Portal do Cidadão.

Observações:

Documento emitido pelo Portal do Contribuinte
Secretaria de Fazenda

Emitido em 22/09/2021 por Documento emitido pelo Portal do Contribuinte - Matrícula Nº

N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI

Rua ITAPEMA Nº116 – TEL. 044 9 9807-0690

Condomínio Pousada do Paranapanema

Santo Inácio – PR

C.N.P.J. 31.176.163/0001-53

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

N. S. Ramos Construção Civil Eirele, inscrita no CNPJ sob o nº 31.176.163/0001-53, e inscrição estadual nº 9080010106, com sede à Rua Itapema nº 116 do Condomínio Pousada do Paranapanema, município de Santo Inácio – PR, neste ato representada por Walmir Reis Ramos, gerente comercial, portador do RG 1595047-4, do CPF 055.068.968-08, vem em atenção ao edital do Pregão nº 102/2021, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

(l) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI

Rua ITAPEMA Nº116 - TEL. 044 9 9807-0690

Condomínio Pousada do Paranapanema

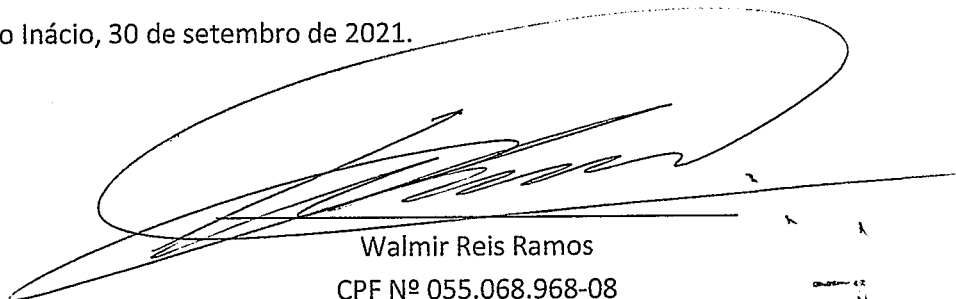
Santo Inácio - PR

C.N.P.J. 31.176.163/0001-53

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Santo Inácio, 30 de setembro de 2021.



Walmir Reis Ramos

CPF Nº 055.068.968-08

31.176.163/0001-53

N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ketty Midaur
OAB/PR 73086

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 229/2021

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL. INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UBS. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATOS.

1 A Comissão de Licitações encaminhou para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, em 04/11/2021, o processo administrativo em epígrafe na modalidade Pregão, forma presencial, cujo objeto em síntese visa a contratação de empresa para instalação de piso e rodapé de granilite na Unidade Básica de Saúde Central, nos termos do processo.

2 A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

3 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

4 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 O valor máximo fixado no edital para a aquisição/contratação em tela, foi de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), do qual após abertura da sessão, análise das propostas e atos correlatos, foi incluído no processo, Termo de Adjudicação de Processo Licitatório (contendo 02 folhas), do qual destacamos as seguintes informações:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO		
PREGÃO PRESENCIAL N. 102/2021 – INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ PARA UBS		
ITENS	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)	VALOR TOTAL
1, 2	N. S. RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	R\$ 11.145,00
		R\$ 11.145,00
	VALOR MÁXIMO INICIAL DO PROCESSO	R\$ 11.250,00
	TOTAL ADJUDICADO	R\$ 11.145,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

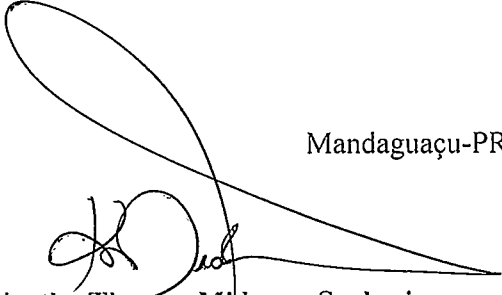
6 No que diz respeito ao princípio da economicidade, presente no artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná, temos que o mesmo não foi plenamente observado em relação aos itens licitados, diante do desconto inexpressível adquirido, além de que a única participante foi a vencedora.

7 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º), etc.

8 Atendendo as disposições normativas, administrativas, considerações sintetizadas acima e gerais aplicáveis ao caso em tela e resguardado o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado à alçada do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito.

9 É o parecer, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguáçu-PR, 11 de novembro de 2021.



Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 102/2021 - PR

Processo Administrativo: 229/2021
Processo de Licitação: 238/2021
Data do Processo: 14/09/2021

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) ALZIR BOCCHI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 238/2021
b) Licitação Nr.: 102/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: Sequência: 0
e) Objeto da Licitação: INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

Unid. Qtde Descto (%) Preço Unitário Total do Item

N. S. RAMOS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (10383)

- | | | | | | | |
|---|--|-----|--------|--------|-------|----------|
| 1 | Instalação de piso, em granilite polido, incluso o fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada e maquinário, mão de obra e impermeabilização. O composto de granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica. - Marca: PRÓPRIA | MT2 | 150,00 | 0,0000 | 51,80 | 7.770,00 |
| 2 | Instalação de rodapé e remendo em granilite polido, incluso o fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada e maquinário, mão de obra e impermeabilização. O composto de granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica. - Marca: PRÓPRIA | MT2 | 150,00 | 0,0000 | 22,50 | 3.375,00 |

Total do Fornecedor: 11.145,00

Total Geral: 11.145,00

ALZIR BOCCHI JUNIOR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 102/2021 - PR

Processo Administrativo: 229/2021
Processo de Licitação: 238/2021
Data do Processo: 14/09/2021

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (534) Saldo: 117.650,81

ALZIR BOCCHI JUNIOR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 102/2021 - PR

Processo Administrativo: 229/2021
Processo de Licitação: 238/2021
Data do Processo: 14/09/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 238/2021
- b) Licitação Nr.: 102/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 05/10/2021
- e) Objeto da Licitação: INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL

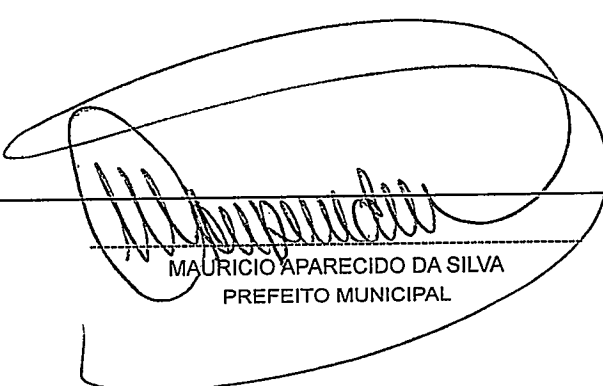
(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

N. S. RAMOS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (10383)

1	Instalação de piso, em granilite polido, incluso o fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada e maquinário, mão de obra e impermeabilização. O composto de granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica. - Marca: PRÓPRIA	MT2	150,00	0,0000	51,80	7.770,00
---	---	-----	--------	--------	-------	----------

Mandaguacu, 5 de Outubro de 2021.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 102/2021 - PR

Processo Administrativo: 229/2021
Processo de Licitação: 238/2021
Data do Processo: 14/09/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

N. S. RAMOS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (10383)

2	Instalação de rodapé e remendo em granilite polido, incluso o fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada e maquinário, mão de obra e impermeabilização. O composto de granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica. - Marca: PRÓPRIA	MT2	150,00	0,0000	22,50	3.375,00
---	--	-----	--------	--------	-------	----------

Total do Fornecedor: 11.145,00

Total Geral: 11.145,00

Mandaguacu, 5 de Outubro de 2021.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguari
 81.100-000-0000
 Rua Manoel de Barros, 171 - Fone: 333.33.33
 1300 - 400.000000

SECTION THREE

Questions 1 through 4 refer to the following information.

On December 1, 2001, a company's balance sheet reported the following:

	Amount
Accounts receivable	\$100,000
Accounts payable	75,000
Inventory	25,000
Prepaid insurance	10,000
Land	10,000
Equipment	10,000
Accumulated depreciation	(10,000)
Common stock	10,000
Retained earnings	10,000

At the end of the year, the company's balance sheet reported the following:

	Amount
Accounts receivable	125,000
Accounts payable	100,000
Inventory	30,000
Prepaid insurance	5,000
Land	10,000
Equipment	10,000
Accumulated depreciation	(10,000)
Common stock	10,000
Retained earnings	10,000

1. The company's net income for the year was:

A. \$10,000	D. \$10,000
B. \$25,000	E. \$25,000
C. \$50,000	F. \$50,000

2. The company's net income for the year was:

A. \$10,000	D. \$10,000
B. \$25,000	E. \$25,000
C. \$50,000	F. \$50,000

3. The company's net income for the year was:

A. \$10,000	D. \$10,000
B. \$25,000	E. \$25,000
C. \$50,000	F. \$50,000

4. The company's net income for the year was:

A. \$10,000	D. \$10,000
B. \$25,000	E. \$25,000
C. \$50,000	F. \$50,000

5. The company's net income for the year was:

A. \$10,000	D. \$10,000
B. \$25,000	E. \$25,000
C. \$50,000	F. \$50,000

6. The company's net income for the year was:

A. \$10,000	D. \$10,000
B. \$25,000	E. \$25,000
C. \$50,000	F. \$50,000

7. The company's net income for the year was:

A. \$10,000	D. \$10,000
B. \$25,000	E. \$25,000
C. \$50,000	F. \$50,000

8. The company's net income for the year was:

A. \$10,000	D. \$10,000
B. \$25,000	E. \$25,000
C. \$50,000	F. \$50,000

9. The company's net income for the year was:

A. \$10,000	D. \$10,000
B. \$25,000	E. \$25,000
C. \$50,000	F. \$50,000

10. The company's net income for the year was:

A. \$10,000	D. \$10,000
B. \$25,000	E. \$25,000
C. \$50,000	F. \$50,000

11. The company's net income for the year was:

A. \$10,000	D. \$10,000
B. \$25,000	E. \$25,000
C. \$50,000	F. \$50,000

12. The company's net income for the year was:

A. \$10,000	D. \$10,000
B. \$25,000	E. \$25,000
C. \$50,000	F. \$50,000

13. The company's net income for the year was:

A. \$10,000	D. \$10,000
B. \$25,000	E. \$25,000
C. \$50,000	F. \$50,000

14. The company's net income for the year was:

A. \$10,000	D. \$10,000
B. \$25,000	E. \$25,000
C. \$50,000	F. \$50,000

15. The company's net income for the year was:

A. \$10,000	D. \$10,000
B. \$25,000	E. \$25,000
C. \$50,000	F. \$50,000

16. The company's net income for the year was:

A. \$10,000	D. \$10,000
B. \$25,000	E. \$25,000
C. \$50,000	F. \$50,000

17. The company's net income for the year was:

A. \$10,000	D. \$10,000
B. \$25,000	E. \$25,000
C. \$50,000	F. \$50,000

18. The company's net income for the year was:

A. \$10,000	D. \$10,000
B. \$25,000	E. \$25,000
C. \$50,000	F. \$50,000

19. The company's net income for the year was:

A. \$10,000	D. \$10,000
B. \$25,000	E. \$25,000
C. \$50,000	F. \$50,000

20. The company's net income for the year was:

A. \$10,000	D. \$10,000
B. \$25,000	E. \$25,000
C. \$50,000	F. \$50,000

21. The company's net income for the year was:

A. \$10,000	D. \$10,000
B. \$25,000	E. \$25,000
C. \$50,000	F. \$50,000

22. The company's net income for the year was:

A. \$10,000	D. \$10,000
B. \$25,000	E. \$25,000
C. \$50,000	F. \$50,000

23. The company's net income for the year was:

A. \$10,000	D. \$10,000
B. \$25,000	E. \$25,000
C. \$50,000	F. \$50,000

24. The company's net income for the year was:

A. \$10,000	D. \$10,000
B. \$25,000	E. \$25,000
C. \$50,000	F. \$50,000

25. The company's net income for the year was:

A. \$10,000	D. \$10,000
B. \$25,000	E. \$25,000
C. \$50,000	F. \$50,000

26. The company's net income for the year was:

A. \$10,000	D. \$10,000
B. \$25,000	E. \$25,000
C. \$50,000	F. \$50,000

27. The company's net income for the year was:

A. \$10,000	D. \$10,000
B. \$25,000	E. \$25,000
C. \$50,000	F. \$50,000

28. The company's net income for the year was:

A. \$10,000	D. \$10,000
B. \$25,000	E. \$25,000
C. \$50,000	F. \$50,000

29. The company's net income for the year was:

A. \$10,000	D. \$10,000
B. \$25,000	E. \$25,000
C. \$50,000	F. \$50,000

30. The company's net income for the year was:

A. \$10,000	D. \$10,000
B. \$25,000	E. \$25,000
C. \$50,000	F. \$50,000

31. The company's net income for the year was:

A. \$10,000	D. \$10,000
B. \$25,000	E. \$25,000
C. \$50,000	F. \$50,000

32. The company's net income for the year was:


Prefeitura do Município de Mandaguari
 Rua Manoel de Faria Lima
 nº 100 - Centro - Mandaguari - Paraná
 Fone: (043) 323.1111 - Telex: 5101
 Telefax: (043) 323.1111 - 323.1112
 323.1113 - 323.1114 - 323.1115 - 323.1116
 323.1117 - 323.1118 - 323.1119 - 323.1120
 323.1121 - 323.1122 - 323.1123 - 323.1124
 323.1125 - 323.1126 - 323.1127 - 323.1128
 323.1129 - 323.1130 - 323.1131 - 323.1132
 323.1133 - 323.1134 - 323.1135 - 323.1136
 323.1137 - 323.1138 - 323.1139 - 323.1140
 323.1141 - 323.1142 - 323.1143 - 323.1144
 323.1145 - 323.1146 - 323.1147 - 323.1148
 323.1149 - 323.1150 - 323.1151 - 323.1152
 323.1153 - 323.1154 - 323.1155 - 323.1156
 323.1157 - 323.1158 - 323.1159 - 323.1160
 323.1161 - 323.1162 - 323.1163 - 323.1164
 323.1165 - 323.1166 - 323.1167 - 323.1168
 323.1169 - 323.1170 - 323.1171 - 323.1172
 323.1173 - 323.1174 - 323.1175 - 323.1176
 323.1177 - 323.1178 - 323.1179 - 323.1180
 323.1181 - 323.1182 - 323.1183 - 323.1184
 323.1185 - 323.1186 - 323.1187 - 323.1188
 323.1189 - 323.1190 - 323.1191 - 323.1192
 323.1193 - 323.1194 - 323.1195 - 323.1196
 323.1197 - 323.1198 - 323.1199 - 323.1200
 323.1201 - 323.1202 - 323.1203 - 323.1204
 323.1205 - 323.1206 - 323.1207 - 323.1208
 323.1209 - 323.1210 - 323.1211 - 323.1212
 323.1213 - 323.1214 - 323.1215 - 323.1216
 323.1217 - 323.1218 - 323.1219 - 323.1220
 323.1221 - 323.1222 - 323.1223 - 323.1224
 323.1225 - 323.1226 - 323.1227 - 323.1228
 323.1229 - 323.1230 - 323.1231 - 323.1232
 323.1233 - 323.1234 - 323.1235 - 323.1236
 323.1237 - 323.1238 - 323.1239 - 323.1240
 323.1241 - 323.1242 - 323.1243 - 323.1244
 323.1245 - 323.1246 - 323.1247 - 323.1248
 323.1249 - 323.1250 - 323.1251 - 323.1252
 323.1253 - 323.1254 - 323.1255 - 323.1256
 323.1257 - 323.1258 - 323.1259 - 323.1260
 323.1261 - 323.1262 - 323.1263 - 323.1264
 323.1265 - 323.1266 - 323.1267 - 323.1268
 323.1269 - 323.1270 - 323.1271 - 323.1272
 323.1273 - 323.1274 - 323.1275 - 323.1276
 323.1277 - 323.1278 - 323.1279 - 323.1280
 323.1281 - 323.1282 - 323.1283 - 323.1284
 323.1285 - 323.1286 - 323.1287 - 323.1288
 323.1289 - 323.1290 - 323.1291 - 323.1292
 323.1293 - 323.1294 - 323.1295 - 323.1296
 323.1297 - 323.1298 - 323.1299 - 323.1300
 323.1301 - 323.1302 - 323.1303 - 323.1304
 323.1305 - 323.1306 - 323.1307 - 323.1308
 323.1309 - 323.1310 - 323.1311 - 323.1312
 323.1313 - 323.1314 - 323.1315 - 323.1316
 323.1317 - 323.1318 - 323.1319 - 323.1320
 323.1321 - 323.1322 - 323.1323 - 323.1324
 323.1325 - 323.1326 - 323.1327 - 323.1328
 323.1329 - 323.1330 - 323.1331 - 323.1332
 323.1333 - 323.1334 - 323.1335 - 323.1336
 323.1337 - 323.1338 - 323.1339 - 323.1340
 323.1341 - 323.1342 - 323.1343 - 323.1344
 323.1345 - 323.1346 - 323.1347 - 323.1348
 323.1349 - 323.1350 - 323.1351 - 323.1352
 323.1353 - 323.1354 - 323.1355 - 323.1356
 323.1357 - 323.1358 - 323.1359 - 323.1360
 323.1361 - 323.1362 - 323.1363 - 323.1364
 323.1365 - 323.1366 - 323.1367 - 323.1368
 323.1369 - 323.1370 - 323.1371 - 323.1372
 323.1373 - 323.1374 - 323.1375 - 323.1376
 323.1377 - 323.1378 - 323.1379 - 323.1380
 323.1381 - 323.1382 - 323.1383 - 323.1384
 323.1385 - 323.1386 - 323.1387 - 323.1388
 323.1389 - 323.1390 - 323.1391 - 323.1392
 323.1393 - 323.1394 - 323.1395 - 323.1396
 323.1397 - 323.1398 - 323.1399 - 323.1400
 323.1401 - 323.1402 - 323.1403 - 323.1404
 323.1405 - 323.1406 - 323.1407 - 323.1408
 323.1409 - 323.1410 - 323.1411 - 323.1412
 323.1413 - 323.1414 - 323.1415 - 323.1416
 323.1417 - 323.1418 - 323.1419 - 323.1420
 323.1421 - 323.1422 - 323.1423 - 323.1424
 323.1425 - 323.1426 - 323.1427 - 323.1428
 323.1429 - 323.1430 - 323.1431 - 323.1432
 323.1433 - 323.1434 - 323.1435 - 323.1436
 323.1437 - 323.1438 - 323.1439 - 323.1440
 323.1441 - 323.1442 - 323.1443 - 323.1444
 323.1445 - 323.1446 - 323.1447 - 323.1448
 323.1449 - 323.1450 - 323.1451 - 323.1452
 323.1453 - 323.1454 - 323.1455 - 323.1456
 323.1457 - 323.1458 - 323.1459 - 323.1460
 323.1461 - 323.1462 - 323.1463 - 323.1464
 323.1465 - 323.1466 - 323.1467 - 323.1468
 323.1469 - 323.1470 - 323.1471 - 323.1472
 323.1473 - 323.1474 - 323.1475 - 323.1476
 323.1477 - 323.1478 - 323.1479 - 323.1480

[illegible][illegible][illegible][illegible]

DATE	PROPERTY	PRICE PAID	REMARKS	ACCT. NO.
1	1000000	10000	10000	10000
2	10000	10000	10000	10000
3	10000	10000	10000	10000
4	10000	10000	10000	10000
5	10000	10000	10000	10000
6	10000	10000	10000	10000
7	10000	10000	10000	10000
8	10000	10000	10000	10000
9	10000	10000	10000	10000
10	10000	10000	10000	10000
11	10000	10000	10000	10000
12	10000	10000	10000	10000
13	10000	10000	10000	10000
14	10000	10000	10000	10000
15	10000	10000	10000	10000
16	10000	10000	10000	10000
17	10000	10000	10000	10000
18	10000	10000	10000	10000
19	10000	10000	10000	10000
20	10000	10000	10000	10000
21	10000	10000	10000	10000
22	10000	10000	10000	10000
23	10000	10000	10000	10000
24	10000	10000	10000	10000
25	10000	10000	10000	10000
26	10000	10000	10000	10000
27	10000	10000	10000	10000
28	10000	10000	10000	10000
29	10000	10000	10000	10000
30	10000	10000	10000	10000
31	10000	10000	10000	10000
32	10000	10000	10000	10000
33	10000	10000	10000	10000
34	10000	10000	10000	10000
35	10000	10000	10000	10000
36	10000	10000	10000	10000
37	10000	10000	10000	10000
38	10000	10000	10000	10000
39	10000	10000	10000	10000
40	10000	10000	10000	10000
41	10000	10000	10000	10000
42	10000	10000	10000	10000
43	10000	10000	10000	10000
44	10000	10000	10000	10000
45	10000	10000	10000	10000
46	10000	10000	10000	10000
47	10000	10000	10000	10000
48	10000	10000	10000	10000
49	10000	10000	10000	10000
50	10000	10000	10000	10000
51	10000	10000	10000	10000
52	10000	10000	10000	10000
53	10000	10000	10000	10000
54	10000	10000	10000	10000
55	10000	10000	10000	10000
56	10000	10000	10000	10000
57	10000	10000	10000	10000
58	10000	10000	10000	10000
59	10000	10000	10000	10000
60	10000	10000	10000	10000
61	10000	10000	10000	10000
62	10000	10000	10000	10000
63	10000	10000	10000	10000
64	10000	10000	10000	10000
65	10000	10000	10000	10000
66	10000	10000	10000	10000
67	10000	10000	10000	10000
68	10000	10000	10000	10000
69	10000	10		

Edital de Pregão Presencial Nº 102
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 06/10/2021, às 08:29:54, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 7139/2020 com o objetivo de Analisar, julgar tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 102 destinado a INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

10383 N. S. RAMOS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

CNPJ: 31.176.163/0001-53

ITEM 1 - Instalação de piso, em granilite polido, incluso o fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada e maquinário, mão de obra e impermeabilização. O composto de granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
10383	N. S. RAMOS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	Sim	51,8000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	N. S. RAMOS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	0,0000	51,8000	

O licitante N. S. RAMOS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor N. S. RAMOS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI pelo valor de R\$ 51,8000 (cinquenta e um reais e oitenta centavos).

ITEM 2 - Instalação de rodapé e remendo em granilite polido, incluso o fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada e maquinário, mão de obra e impermeabilização. O composto de granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
10383	N. S. RAMOS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	Sim	22,5000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	N. S. RAMOS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	0,0000	22,5000	

O licitante N. S. RAMOS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor N. S. RAMOS CONSTRUCAO CIVIL EIRELI pelo valor de R\$ 22,5000 (vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:30 horas do dia 6 de Outubro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ALZIR BOCCHI JUNIOR

Pregoeiro

MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI

MEMBRO

JAIME ALVES DE OLIVEIRA

MEMBRO

Prefeitura do Município de Mandaguari
 Rua Manoel de Faria, 1395
 Fone: (043) 325.1100
 Rua do Comércio, 175 - Mandaguari, PR - 81.100-000
 (043) 325.1100

DECRETO Nº 23137611

Elevando a prescrito do Código de Lei Geral Regulamentar das
Obras e Serviços Públicos nº 23137, de 08 de maio de 1964.

[illegible]

Numero d'ordine	Descrizione	Quantita	Prezzo	Totale
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

[illegible]

1. Nome e sobrenome _____
 2. Idade _____
 3. Sexo _____
 4. Profissão _____
 5. Endereço _____
 6. Cidade _____
 7. Estado _____
 8. País _____
 9. Assinatura _____
 10. Assinatura _____
 11. Assinatura _____
 12. Assinatura _____
 13. Assinatura _____
 14. Assinatura _____
 15. Assinatura _____
 16. Assinatura _____
 17. Assinatura _____
 18. Assinatura _____
 19. Assinatura _____
 20. Assinatura _____
 21. Assinatura _____
 22. Assinatura _____
 23. Assinatura _____
 24. Assinatura _____
 25. Assinatura _____
 26. Assinatura _____
 27. Assinatura _____
 28. Assinatura _____
 29. Assinatura _____
 30. Assinatura _____
 31. Assinatura _____
 32. Assinatura _____
 33. Assinatura _____
 34. Assinatura _____
 35. Assinatura _____
 36. Assinatura _____
 37. Assinatura _____
 38. Assinatura _____
 39. Assinatura _____
 40. Assinatura _____
 41. Assinatura _____
 42. Assinatura _____
 43. Assinatura _____
 44. Assinatura _____
 45. Assinatura _____
 46. Assinatura _____
 47. Assinatura _____
 48. Assinatura _____
 49. Assinatura _____
 50. Assinatura _____
 51. Assinatura _____
 52. Assinatura _____
 53. Assinatura _____
 54. Assinatura _____
 55. Assinatura _____
 56. Assinatura _____
 57. Assinatura _____
 58. Assinatura _____
 59. Assinatura _____
 60. Assinatura _____
 61. Assinatura _____
 62. Assinatura _____
 63. Assinatura _____
 64. Assinatura _____
 65. Assinatura _____
 66. Assinatura _____
 67. Assinatura _____
 68. Assinatura _____
 69. Assinatura _____
 70. Assinatura _____
 71. Assinatura _____
 72. Assinatura _____
 73. Assinatura _____
 74. Assinatura _____
 75. Assinatura _____
 76. Assinatura _____
 77. Assinatura _____
 78. Assinatura _____
 79. Assinatura _____
 80. Assinatura _____
 81. Assinatura _____
 82. Assinatura _____
 83. Assinatura _____
 84. Assinatura _____
 85. Assinatura _____
 86. Assinatura _____
 87. Assinatura _____
 88. Assinatura _____
 89. Assinatura _____
 90. Assinatura _____
 91. Assinatura _____
 92. Assinatura _____
 93. Assinatura _____
 94. Assinatura _____
 95. Assinatura _____
 96. Assinatura _____
 97. Assinatura _____
 98. Assinatura _____
 99. Assinatura _____
 100. Assinatura _____

Prefeitura do Município de Mandaguari

Page 16 of 100 pages

O Senhor Ministro Apresenta ao Ilmo. Poder Judiciário e Ministério Público do Estado de Pernambuco o Projeto de Lei nº 007-98, que dispõe sobre a criação da Comissão Especial para o Estudo das Políticas Públicas de Saúde Bucal.

DECRETA:

Ass. 8ª de economia, a pedido de Sertão IMAGO HENRIQUE D.
SILVA a partir de 18 de novembro de 2019, do Cargo de Agente de Serviço
Especializado - Manutenção

416. 2º Ena decem a cada em vigor, a cada seis meses, e q. b.


Prefeitura Municipal de Paranapoera


 Establecido en 1790
 CNR/a nº 74.972.131/0001-39
 EXTRACTO DE LA RESOLUCIÓN DE 20 DE AGOSTO DE 2011
 (FOLIO 11 DE 12)

OBJETO: REGISTRO DE PEÇAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS LIGADOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETTIVA, FUERTE E FUTURA, COM TRANSFERÊNCIA DE PEÇAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PERTENCENTES À FROTA UTILIZADA PELO PARANÁPOLIS, EM ANEXO ÀS À SECRETARIA MUNICIPAL, CONFORME CATEGÓRIAS E APOSTILAGEM COMPLETADA EM TERMO DE REFERÊNCIA, A FOLHA

CONTRATAÇÃO EMPRESA POSSETO - AUTOCENTER, sediada na Avenida Portugal de Santa, nº 733, Conjunto Habitacional Faria Lima 404, no cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.945.908/0001-20.

VALOR TOTAL DA R.F. R\$ 1.700.000,00 (uma e setecenta mil reais)

DATA DE VIGÊNCIA: 12/05/2013.

11/20/2001 09:00AM WILSON:

[illegible]

Faint bleed-through from another page.

Prefeitura Municipal de Paranaipoama
Estado do Paraná

EXTRATO DA ALCALIZACAO DO PRECIPITADO Nº 352, 311/2021
TOTAL DE PRECIPITADOS ENTREGUES Nº 50/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2021

OBJETO: REGISTRO DE PEÇAS PARA FUTURA E PREVENÇÃO MANUTENÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS
SISTEMAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORREÇÃO, PONTUAL E PLÁVEL, (COM
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO A-MOTA MANUTENÇÃO
DE MANUTENÇÃO, COM OBRAS DE MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO, COM OBRAS DE MANUTENÇÃO
MANUTENÇÃO, COM OBRAS DE MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO, COM OBRAS DE MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO

VALOR TOTAL DA SA: R\$ 200.000,00 QUATROCENTOS E 00/100 MIL REAIS

[illegible][illegible][illegible]

Prefeitura Municipal de Paranaipoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.972.371/0001-19

RECEIVED BY THE DIRECTOR OF THE BUREAU OF INVESTIGATION

MEMPHIS TELETYPE TO BUREAU AND WASHINGTON, MAY 10, 1968. SUBJECT: MARTIN LUTHER KING, JR.; ASSASSINATION; CIVIL RIGHTS. RE: MEMPHIS TELETYPE TO BUREAU AND WASHINGTON, MAY 9, 1968.

FOR INFORMATION OF THE BUREAU, THE FOLLOWING IS A SUMMARY OF THE INFORMATION RECEIVED FROM THE MEMPHIS POLICE DEPARTMENT ON MAY 9, 1968:

ON MAY 9, 1968, THE MEMPHIS POLICE DEPARTMENT RECEIVED A TELEPHONE CALL FROM AN INDIVIDUAL WHO OFFERED HIMSELF AS A WITNESS TO THE ASSASSINATION OF MARTIN LUTHER KING, JR. ON APRIL 4, 1968. THE INDIVIDUAL STATED THAT HE HAD BEEN IN THE AREA OF THE ASSASSINATION AND HAD OBSERVED THE SHOOTING. HE STATED THAT HE HAD BEEN IN THE AREA OF THE ASSASSINATION AND HAD OBSERVED THE SHOOTING. HE STATED THAT HE HAD BEEN IN THE AREA OF THE ASSASSINATION AND HAD OBSERVED THE SHOOTING.

de modo que a "terra" não seja considerada apenas como um espaço físico, mas também como um espaço social, onde se desenvolvem as relações humanas e as atividades econômicas. A "terra" é, portanto, um recurso natural limitado, cuja utilização deve ser planejada e controlada para garantir a sustentabilidade ambiental e social.

Handwritten notes and a table:

Handwritten text above the table: "Handwritten notes: ..."

Table:

Handwritten	Handwritten	Handwritten	Handwritten	Handwritten
Handwritten	Handwritten	Handwritten	Handwritten	Handwritten
Handwritten	Handwritten	Handwritten	Handwritten	Handwritten

1. DATE 10/10/77

2. TIME 10:00 AM

3. LOCATION 1000 10th St. N. W. Wash. D.C. 20004

4. REASON 1. To see the President of the United States
2. To see the Vice President of the United States
3. To see the Speaker of the House of Representatives
4. To see the President of the Senate
5. To see the President of the Supreme Court
6. To see the President of the Supreme Court
7. To see the President of the Supreme Court
8. To see the President of the Supreme Court
9. To see the President of the Supreme Court
10. To see the President of the Supreme Court

5. REMARKS 1. The President of the United States
2. The Vice President of the United States
3. The Speaker of the House of Representatives
4. The President of the Senate
5. The President of the Supreme Court
6. The President of the Supreme Court
7. The President of the Supreme Court
8. The President of the Supreme Court
9. The President of the Supreme Court
10. The President of the Supreme Court

6. REFERENCE 1. The President of the United States
2. The Vice President of the United States
3. The Speaker of the House of Representatives
4. The President of the Senate
5. The President of the Supreme Court
6. The President of the Supreme Court
7. The President of the Supreme Court
8. The President of the Supreme Court
9. The President of the Supreme Court
10. The President of the Supreme Court

7. REMARKS 1. The President of the United States
2. The Vice President of the United States
3. The Speaker of the House of Representatives
4. The President of the Senate
5. The President of the Supreme Court
6. The President of the Supreme Court
7. The President of the Supreme Court
8. The President of the Supreme Court
9. The President of the Supreme Court
10. The President of the Supreme Court

8. REFERENCE 1. The President of the United States
2. The Vice President of the United States
3. The Speaker of the House of Representatives
4. The President of the Senate
5. The President of the Supreme Court
6. The President of the Supreme Court
7. The President of the Supreme Court
8. The President of the Supreme Court
9. The President of the Supreme Court
10. The President of the Supreme Court

9. REMARKS 1. The President of the United States
2. The Vice President of the United States
3. The Speaker of the House of Representatives
4. The President of the Senate
5. The President of the Supreme Court
6. The President of the Supreme Court
7. The President of the Supreme Court
8. The President of the Supreme Court
9. The President of the Supreme Court
10. The President of the Supreme Court

10. REFERENCE 1. The President of the United States
2. The Vice President of the United States
3. The Speaker of the House of Representatives
4. The President of the Senate
5. The President of the Supreme Court
6. The President of the Supreme Court
7. The President of the Supreme Court
8. The President of the Supreme Court
9. The President of the Supreme Court
10. The President of the Supreme Court

[illegible]
